



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-Mail pmcds_engenharia@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (Art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 – PARTES:

DEMANDANTE: Assessoria de Gabinete

DEMANDADO(A): Gabinete da Prefeita/Setor de licitações

2 – OBJETO

2.1 – O presente Termo de Referência tem como finalidade a Contratação de empresa especializada na área de engenharia consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, no município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário

A disponibilidade atual e a perspectiva de novos recursos financeiros no setor de saneamento, por meio de novas fontes de financiamento, acrescidas dos recursos originais das fontes tradicionais, permitem prever um considerável incremento no ritmo dos investimentos, e exige da Prefeitura a contratação de estudos e projeto para atender esta crescente demanda e possibilitar a execução de novos empreendimentos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação dos serviços visa atender demandas ocasionadas pelo desenvolvimento de estudos, melhorias, implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e obras em andamento, contemplando a área de abrangência do quadro urbano, áreas de expansão urbana e comunidades rurais.

3.2 – Implantação de Parque Industrial

A necessidade de expansão das operações costuma estar atrelada a diversos fatores, em especial, ao limite da capacidade produtiva, ao aumento da demanda e a intenção de ampliar a carteira de clientes.

Essa decisão é determinante para o sucesso dos negócios. Afinal, a fim de garantir o retorno desse investimento, é preciso contar com um planejamento bastante robusto, que contemple aspectos técnicos, gerenciais e estratégicos.

Como os valores envolvidos na instalação de uma indústria são sempre altos, é fundamental buscar



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-Mail pmcds_engenharia@hotmail.com

A regularização fundiária é uma obrigação do Poder Público, que deve implementá-la como uma das formas de concretizar o direito dos cidadãos, tendo como objetivo regularizar o domínio do imóvel, em nome de cada família/ocupante com posse consolidada, devendo refletir compromisso de constituição de direito real sobre o imóvel mediante preenchimento dos requisitos legais, culminando com a inscrição/averbação da propriedade do lote no Cartório Imobiliário.

Possui em especial, os objetivos de elevar a qualidade de vida urbana por meio da implantação de ações necessárias à regularização fundiária, segurança, salubridade e habitabilidade de população localizada em área inadequada à moradia, visando a sua permanência ou realocação, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, saneamento e inclusão social e, ainda:

- a) Planejar a execução dos trabalhos de levantamento e projetos relacionados ao enfrentamento do quadro de irregularidade e ordenamento fundiário do aglomerado urbano, objeto da contratação;
- b) Estabelecer diretrizes, propostas de intervenção e elaboração de metodologia para a regularização fundiária de interesse social para a área de intervenção e reassentamento, estando sujeitas a modificações conforme realidade da comunidade;
- c) Possibilitar a discussão do tema com a comunidade e sociedade civil organizada local, de modo a integrar as ações realizadas em cada uma das áreas de intervenção;
- d) Fornecer subsídios e apoio à população envolvida para sua participação no processo de regularização fundiária de interesse social;
- e) Executar o trabalho de assessoria social e o cadastro socioeconômico;
- f) Executar o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado e atualizar o projeto Urbanístico para a área de intervenção, tornando viável a regularização fundiária;
- g) Esclarecer e sensibilizar as famílias, enquanto partícipes do processo, acerca da importância do combate à especulação imobiliária.
- h) Consolidar os instrumentos legais administrativos e jurídicos necessários à implementação de ações de regularização fundiária de interesse social, visando à democratização do acesso da população de baixa renda à terra regularizada e urbanizada, culminando na efetivação das posses.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Serviços de Topografia

Quanto a rede de água e esgotamento sanitário, os serviços devem ser executados de acordo com as “especificações gerais para levantamentos topográficos da Sanepar” contidas no Manual de obras de saneamento (MOS)/Manual de Projetos de Saneamento (MPS) e orientações técnicas de enquadramento e exigibilidade da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Os projetos urbanísticos e de loteamento deverão estar amparados na Lei Federal nº 6.766 e Plano Diretor Municipal.

Deverá servir como orientação a Legislação Ambiental e condicionantes constantes nas Licenças Ambientais Prévias, já emitidas.

Para a elaboração do projeto da rede de energia elétrica deverão ser seguidas as normas técnicas da Copel, encontradas, nos escritórios das Superintendências da COPEL ou pode ser consultada na página da Internet no endereço www.copel.com.

O Departamento de Estradas de Rodagem, através do site oficial www.der.pr.gov.br disponibiliza a orientação para a uso/ocupação das faixas de domínios das rodovias sob sua responsabilidade, onde, os projetos deverão estar amparados e serem aprovados, se for o caso.

4.2 – Elaboração dos Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas



[Handwritten signature]



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-Mail pmcds_engenharia@hotmail.com

A elaboração de elementos gráficos e memoriais descritivos, visando o registro, tendo como referência os projetos, deverão estar georreferenciados, seguindo modelo adotado pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Deverá ser adotado o DATUM SIRGAS 2000 como Sistema Geodésico de Referência – IBGE.

4.3 – Material de Apoio a ser Fornecido

- Planta básica dos imóveis existentes;
- Base cartográfica municipal, digital.

5 – Apresentação dos Trabalhos

Os desenhos técnicos devem atender as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as diretrizes de apresentação de desenhos técnicos da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Departamento de Engenharia.

A empresa contratada deverá atualizar o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral existente com base na NBR 13133/1994, destinado à regularização fundiária das áreas de intervenção, por meio de projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, a serem executados conforme previsão contida no Estatuto das Cidades, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, compreendendo o seguinte detalhamento: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto cadastro interno), bocas de lobo (exceto cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal, projetos estes a serem demonstrados com camadas (LAYERS) específicas para cada item a ser demonstrado

Devem ser entregues as plotagens de todos os desenhos solicitados pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares até a sua completa aprovação, sendo que os custos relativos a apresentação das plotagens estão incluídos no preço unitário de cada desenho.

Para plotagens especiais, a contratada deverá entregar plotagens impressas em equipamento com resolução fotográfica para imagens, cópias monocromáticas e coloridas, em papel gramatura 90g/m², papel fotográfico, algumas plastificadas e nos formatos e padrões definidos pela Contratante.

5.1 – Relatórios para Análise

Os resultados dos trabalhos, parciais ou completos, devem ser apresentados em 01 (uma) via e os respectivos arquivos eletrônicos para impressão gravados em meio digital (CD/DVD) devidamente etiquetados e em diretórios apropriadamente identificados conforme material impresso. Os trabalhos parciais deverão ser entregues por meio físico e digital.

5.2 – Relatórios após Aprovação

Devidamente aprovados, os trabalhos devem ser apresentados conforme consta nesta contratação, nas respectivas prescrições e/ou Diretrizes de cada especificidade.

Em qualquer época a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares poderá solicitar complementações, esclarecimentos e/ou correções do mesmo.

5.3 – Arquivos Digitais

Os desenhos deverão ser entregues em meio digital (CD/DVD), contendo os arquivos na extensão DWG. O C/DVD deverá conter os arquivos digitais das vias das ART's.



P:1



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-Mail pmcds_engenharia@hotmail.com

Os arquivos digitais referentes a todos os elementos desenvolvidos no projeto deverão ser entregues nas suas versões editáveis (DWG).

Também deverão ser entregues os arquivos PDF para aqueles documentos que permitirem sua impressão neste modo.

5.4 – Entrega Final

A apresentação deve obedecer rigorosamente as exigências contidas nesta contratação, com as devidas aprovações nos órgãos competentes e aptos ao registro público dos lotes a serem produzidos, bem como dos projetos elaborados.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e criminal da contratada e dos respectivos profissionais que anotaram a ART, conforme artigo 79 da Lei Federal 13.303/16, no caso de eventuais transtornos que forem originados na época da execução dos serviços, resultantes de vícios, defeitos ou incorreções constantes dos levantamentos. Correções necessárias, detectadas somente na fase de contratação ou de obras, devem ser executadas pela Contratada e entregues com a brevidade requerida pela Contratante, evitando atrasos à contratação ou as obras.

6 – Acompanhamento dos Trabalhos

Toda atividade será apresentada pelo contratante ao responsável técnico da contratada, contendo escopo da atividade, prazo de execução, repasse de dados técnicos e orçamento estimativo das quantidades.

Atrasos na entrega dos trabalhos oriundos da execução da atividade devem ser formalizados pela contratante ao engenheiro responsável técnico da contratada.

Cada atividade demandada deve ser realizada rigorosamente segundo o cronograma físico-financeiro, sob pena da aplicação das penalidades.

7 – Medição dos Serviços

Cada atividade demandada será considerada concluída após sua entrega inicial, análise pela contratante, correção pela contratada (quando houver) e aprovação pela Prefeitura.

As atividades serão pagas, mediante a emissão de nota fiscal.

8 - Prazo e Forma de Execução

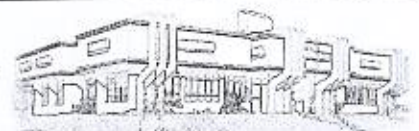
O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e devidamente fundamentada, nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo entendimento entre as partes.

Para a execução dos projetos assim como para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, a contratada deverá disponibilizar técnico “Engenheiro Agrimensor”, para o exercício de serviços junto ao Departamento Municipal de Engenharia, por no mínimo 16 horas semanais, a ser aperfeiçoada em paralelo aos horários normais de expediente do órgão público, a fim de que se desenvolvam os trabalhos, de forma articulada, em conjunto com os técnicos municipais, beneficiários e representantes das entidades comunitárias locais.

9 – Considerações Gerais

9.1 – Equipe Técnica

Os serviços a serem realizados nesta contratação devem obrigatoriamente ser desenvolvidos por equipe mínima composta de no mínimo 01 (um) engenheiro agrimensor, com atribuições para



P.A.



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-Mail pmcds_engenharia@hotmail.com

serviços de georreferenciamento de imóveis rurais em atendimento à Lei 10.267/01 e 01 (um) engenheiro civil, que comprove experiência em projeto e execução de pavimentação de pedras irregulares, rede de abastecimento de água/esgoto e galerias de águas pluviais.

9.2 – Comprovação Técnica Profissional – Experiência dos Profissionais

A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega da documentação do certame, os profissionais relacionados no item anterior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, devidamente acompanhada do atestado de execução de serviços, de mesma natureza e compatível com objeto, conforme disposto no artigo 46 do RILC e Art. 58, Inciso II da Lei 13.303/2016.

Os profissionais deverão apresentar serviços com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto contratado, conforme quadro abaixo:

Para o Engenheiro Agrimensor:

- Execução de Levantamento Planialtimétrico Cadastral – área mínima de 750.000,00 m²;
- Execução de furos de sondagem a trado – mínimo de 40 furos;
- Locação e nivelamento de tubulações para esgoto sanitário, incluindo desenhos de perfis e elementos para cadastro e planilhas, com cálculo dos volumes de escavação – mínimo 20.000,00 metros.

Para o Engenheiro Civil:

- Projeto e execução de rede de abastecimento de água – extensão mínima 6.000,00 metros;
- Projeto e execução de pavimentação com pedras irregulares – área mínima 18.000,00 m²;
- Projeto e execução de loteamento urbano – mínimo 01 empreendimento.

9.3 – Comprovação do Vínculo do Profissional

A comprovação do vínculo do profissional apresentado com a Proponente deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho, ou
- Contrato de prestação de serviço, abrangendo o período de execução dos serviços objeto da contratação, se por prazo determinado.

Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social Vigente, pelo Estatuto ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.

Os profissionais apontados na proposta como detentores do acervo técnico deverão ser indicados como responsáveis técnicos e deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, de acordo com o disposto no RILC.

10- VALOR ESTIMADO:

10.1 – O valor total estimado para a realização destes serviços foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93, e se chegou ao importe de R\$ 107.615,00 para toda a contratação a ser desenvolvida e adimplida em 12 parcelas mensais e de igual valor.

11 – Equipamento Topográfico, Veículos e Pessoal

11.1 – Todo trabalho de coleta de dados no campo deverá ser realizado com a utilização de equipamento GPS composto de um par de receptores GNSS com RTK integrado, cuja posse deverá



Handwritten signature



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-Mail pmcds_engenharia@hotmail.com

ser comprovada pela empresa, através de nota de compra ou aluguel pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Os veículos a serem utilizados deverão ser adequados e a manutenção ficará a cargo da Empresa contratada.

Nos preços, para a realização dos serviços, deverão estar incluídas todas as despesas e encargos com pessoal e:

- a) Todos os materiais necessários;
- b) Testes dos serviços, que forem necessários;
- c) Mão-de-obra especializada que se fizer necessária;
- d) Seguros em geral;
- e) Ferramentas e equipamentos;
- f) Encargos de legislação social, trabalhista, previdenciário, infortunistica do trabalho.
- g) ART – anotação de responsabilidade técnica CREA.

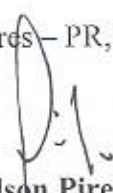
12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

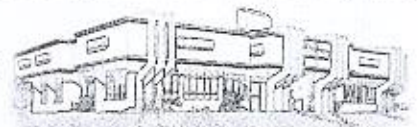
12.1 – A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Coronel Domingos Soares – PR, 26 de junho de 2018.


Oilson Pires
Chefe de Gabinete





Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-Mail pmcds_engenharia@hotmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal.

Índice

- 1 – Objetivo e generalidades
- 2 – Serviços a executar
- 3 – Disposições finais
- 3.1 – Recebimento das obras e serviços

1. OBJETIVO E GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos para a execução de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água e energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, para a implantação de loteamento para fins industriais, regularização fundiária e habitações de interesse social e projeto para implantação de sistema de esgotamento sanitário no município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

Os métodos e técnicas para a execução desses serviços são os estabelecidos no Termo de Referência, em anexo.

O presente memorial descritivo tem por finalidade fornecer visão global dos trabalhos a serem realizados e identificar todos os seus elementos com clareza.

2. SERVIÇOS A EXECUTAR - Resumo dos serviços a executar, que compõem o projeto global:

- Levantamento planialtimétrico cadastral;
- Confecção de memorial descritivo;
- Confecção de planta topográfica;
- Planta geral com representações;
- Teste de sondagem;
- Inventário florestal e RAF da supressão de vegetação;
- Projeto de patamarização;
- Demarcação de lotes, ruas, quadras e área de reserva legal;
- Projeto de Rede de Abastecimento de água;
- Projeto de esgotamento sanitário;
- Projeto de rede de energia elétrica e iluminação pública;
- Projeto de pavimentação (arruamento);
- Projeto passeios e arborização;
- Projeto do sistema de galerias de águas pluviais.



P. A.



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-Mail pmcds_engenharia@hotmail.com

Quadro Demonstrativo de Quantidades Estimadas Topografia – Serviços Técnicos

ítem	Descrição	ud	Qtde
1	Levantamento planialtimétrico cadastral	m2	750.000,00
2	Confecção de memorial descritivo	ud	500,00
3	Confecção de planta topográfica	ud	500,00
4	Planta geral com representações	ud	1,00
5	Teste de sondagem	furos	40,00
6	Inventário florestal e RAF da supressão de vegetação	m2	10.000,00
7	Projeto de patamarização	m2	300.000,00
8	Demarcação de lotes, ruas, quadras e área de reserva legal	ud	500,00
9	Projeto de Rede de Abastecimento de água	m	6.000,00
10	Projeto de esgotamento sanitário	m	20.000,00
11	Projeto de rede de energia elétrica e iluminação pública	ud	1,00
12	Projeto de pavimentação (arruamento)	m2	18.000,00
13	Projeto passeios e arborização	ud	1,00
14	Projeto do sistema de galerias de águas pluviais	m	3.250,00

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Recebimento das obras e serviços: Concluídos todos os serviços, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento.

Coronel Domingos Soares – PR, 26 de junho de 2018.


Oilson Pires
Chefe de Gabinete





PROCESSO N.º 82/2018 – Tomada de Preços N.º 06/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de consultoria e assessoria de engenharia e topografia, são os seguintes:

Dotações:

- 11-Departamento de engenharia
- 11002 – Divisão de obras e urbanismo
- 1545215012045-manter atividades de obras e urbanismo
- 3930/3940/3960/3950-conta despesa
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de julho de 2018

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

PROCESSO N.º 82/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

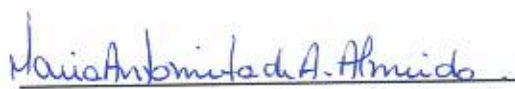
1. A necessidade de dar suprimento a necessidade apurada através da demanda emanada do Chefe de Gabinete em 26/06/2018 para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de engenharia civil e topografia;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços na área de engenharia consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, no município de Cel. Domingos Soares, limitado ao teto máximo de R\$ 107.615,00(cento e sete mil seiscentos e quinze reais), tipo menor preço por empreitada global, a fim de seja aperfeiçoado em até 12 meses, levando em conta as necessidades do serviço público, de acordo com a demanda anexa.

Centro Administrativo em 23 de julho de 2018


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

011

N.º

4559

Portarias Municipais

PORTARIA N°260/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem as Leis Federais 8666/93, 8883/94 e 9648/98, RESOLVE NOMEAR:

ANDERSON MATIAS - PRESIDENTE
DIRCEU CAMARGO NUNES - MEMBRO
OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES - MEMBRO
GILMAR FRANCISCO DA ROSA - MEMBRO
JONAS DOS SANTOS BUENO - MEMBRO

Para comporem a Comissão Permanente de Licitações do município a fim de procederem à abertura e julgamento de Processos de Licitação, obedecendo rigorosamente as Leis acima mencionadas, para o período de 01(um) ano, em todas as modalidades, havendo a necessidade da participação da totalidade de seus membros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 043/2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 04 de agosto de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

08 08 2017

Pág 14

0 1415



PROCESSO N.º 82/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018

01. OBJETIVO DO CERTAME

01.1 O presente processo licitatório visa conquistar proponente hábil para prestação de serviços na área de engenharia consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, no município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo “menor preço global” com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 08 de agosto de 2018 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes a partir das 14 horas (horário local) do dia 08 de agosto de 2018 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.
- Cadastro de fornecedor e a visita técnica para este certame serão realizados somente até a data de 06 de agosto de 2018, até o final do expediente da municipalidade.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data estipulada no item 02, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.

03.5 A visita técnica é a via mais adequada para que os proponentes possam elaborar suas propostas de acordo com as condições em que se encontra o local da obra, visualizando *in loco* as reais condições topográficas, geológicas e logísticas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, por preço global, dos seguintes serviços:

- Execução de serviços na área de engenharia consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, no município



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, consoante descrição detalhada constante do Anexo 10(X) deste Edital.

Prazo de execução: 12(doze) meses.

Preço máximo: R\$ 107.615,00(cento e sete mil seiscientos e quinze reais).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para eventuais subgrupos e /ou subitens, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item anterior, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da de emissão da ordem de serviços.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

Neste certame não serão aferidos índices financeiros dos licitantes.

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

- 11-Departamento de engenharia
- 11002 – Divisão de obras e urbanismo
- 1545215012045-mantem atividades de obras e urbanismo
- 3930/3940/3960/3950-conta despesa
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos deverão ser retirados na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal (pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade(Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - dispensado para este certame (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J - descrição detalhada do objeto e memorial descritivo (Modelo nº 10);
- K - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Domingos Soares-PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o protocolo dos envelopes nº 1 e nº 2.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:



- a. o autor do projeto básico ou executivo da obra, quando for o caso;
 - b. empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
 - 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
 - 5) consórcio de empresas.
- 08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

- 09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Vale a ressalva de que a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.
- 09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

- 10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa ou MEI para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), facultativa para o presente processo.

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo nº 06 em anexo.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame.

3) Quanto à Qualificação Técnica e documentos complementares:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

c) comprovação de inscrição e de regularidade do proponente, expedido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA;

d) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa executora do contrato deverá indicar seus Responsáveis Técnicos, os quais se responsabilizarão pela execução dos serviços e prestarão à Fiscalização do Departamento de Infraestrutura/engenharia, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o aperfeiçoamento do objeto e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado, tratando-se de no mínimo um engenheiro agrimensor e um engenheiro civil. Não sendo permitido a substituição dos mesmos sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos e a empresa (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

d.1) Pertinente aos profissionais indicados, a empresa proponente deverá fazer prova do vínculo existente, através de registro em carteira e ficha de registro entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. O vínculo poderá, ainda, ser comprovado através da apresentação de contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a proponente, com validade que abarque o lapso dos serviços desta licitação(12 meses), com o devido reconhecimento de firma dos signatários;

e) comprovação de inscrição e de regularidade dos responsáveis técnicos do proponente, expedido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, alusivo aos profissionais indicados no Modelo 04, tratando-se de no mínimo um engenheiro agrimensor e um engenheiro civil;

f) comprovação de visita técnica, a ser emitida pelo setor municipal de engenharia e realizada por preposto da proponente até a data descrita no item 2 deste edital, conforme agendamento prévio;

g) comprovação de inexistência de vínculo funcional com o Município, conforme Modelo nº 11, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) comprovação de capacitação técnico-operacional: através da apresentação dos seguintes atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante, para comprovação de que a mesma tenha executado em um único serviço, atinente a cada número a seguir requisitado:

1. Execução de Levantamento Planialtimétrico Cadastral – área mínima de 750.000,00 m²;
2. Execução de furos de sondagem a trado – mínimo de 40 furos;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

3. Locação e nivelamento de tubulações para esgoto sanitário, incluindo desenhos de perfis e elementos para cadastro e planilhas, com cálculo dos volumes de escavação – mínimo 20.000,00 metros;

4. Projeto e execução de rede de abastecimento de água – extensão mínima 6.000,00 metros;

5. Projeto e execução de pavimentação com pedras irregulares – área mínima 18.000,00 m²;

6. Projeto e execução de loteamento urbano – mínimo 01 empreendimento.

h.1) Os atestados apresentados nesta letra(h) deverão se fazer acompanhar das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA.

h.2) Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado os mesmos deverão contar com o devido reconhecimento de firma de seus signatários.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem*), já exigível, no caso de 2017. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter (no mínimo) os seguintes dados:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.4 A consignação de proposta pelos proponentes considera que todos ficaram bem cientes



da condições logísticas gerais, topográficas e geográficas do Município, bem como das devidas dificuldades para o eventual aperfeiçoamento do objeto.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as



proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento



para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 O direito a preferência de MEPEs não cabe ser regulado neste processo vez que o mesmo é de participação exclusiva para empresas constituídas nestas modalidades, competindo estas em condição de igualdade neste certame.

15.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.4 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.5 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente



licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para participação no presente certame bem como para formalização de Termo Contratual fica, desde já, dispensada integralização de garantias a título de caução.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Toda identificação de obras e serviços, de ordem pública, serão supridas pelo Contratante.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

22.2.1 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- ART de execução a ser emitida e adimplida pela CONTRATADA pertinente aos serviços contratados.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares, quando o edital assim mencionar.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte de canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de julho de 2018

Anderson Matias

Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

022

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, nº RG e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS ____/201__, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes da obra que já estão edificadas bem como verificou a complexidade das adequações que deverá fazer na parte já executada de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em ____ de ____ de 201__

Diretor Depto de Engenharia

Resp Técnico: _____
CREA sob nº _____

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05 - DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 10 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Serviços de Topografia

Quanto a rede de água e esgotamento sanitário, os serviços devem ser executados de acordo com as especificações gerais para levantamentos topográficos da Sanepar contidas no Manual de obras de saneamento (MOS)/Manual de Projetos de Saneamento (MPS) e orientações técnicas de enquadramento e exigibilidade da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Os projetos urbanísticos e de loteamento deverão estar amparados na Lei Federal nº 6.766 e Plano Diretor Municipal.

Deverá servir como orientação a Legislação Ambiental e condicionantes constantes nas Licenças Ambientais Prévias, já emitidas.

Para a elaboração do projeto da rede de energia elétrica deverão ser seguidas as normas técnicas da Copel, encontradas, nos escritórios das Superintendências da COPEL ou pode ser consultada na página da Internet no endereço www.copel.com.

O Departamento de Estradas de Rodagem, através do site oficial www.der.pr.gov.br disponibiliza a orientação para a uso/ocupação das faixas de domínios das rodovias sob sua responsabilidade, onde, os projetos deverão estar amparados e serem aprovados, se for o caso.

1.2 – Elaboração dos Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas

A elaboração de elementos gráficos e memoriais descritivos, visando o registro, tendo como referência os projetos, deverão estar georreferenciados, seguindo modelo adotado pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Deverá ser adotado o DATUM SIRGAS 2000 como Sistema Geodésico de Referência – IBGE.

1.3 – Material de Apoio a ser Fornecido

- Planta básica dos imóveis existentes;

- Base cartográfica municipal, digital.

2 – Apresentação dos Trabalhos

Os desenhos técnicos devem atender as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as diretrizes de apresentação de desenhos técnicos da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Departamento de Engenharia.

A empresa contratada deverá atualizar o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral existente com base na NBR 13133/1994, destinado à regularização fundiária das áreas de intervenção, por meio de projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, a serem executados conforme previsão contida no Estatuto das Cidades, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, compreendendo o seguinte detalhamento: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto cadastro interno), bocas de lobo (exceto cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal, projetos estes a serem demonstrados com camadas (LAYERS) específicas para cada item a ser demonstrado.

Devem ser entregues as plotagens de todos os desenhos solicitados pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares até a sua completa aprovação, sendo que os custos relativos a apresentação das plotagens estão incluídos no preço unitário de cada desenho.

Para plotagens especiais, a contratada deverá entregar plotagens impressas em equipamento com resolução fotográfica para imagens, cópias monocromáticas e coloridas, em papel gramatura 90g/m2, papel fotográfico, algumas plastificadas e nos formatos e padrões definidos pela Contratante.

2.1 – Relatórios para Análise

Os resultados dos trabalhos, parciais ou completos, devem ser apresentados em 01 (uma) via e os respectivos arquivos eletrônicos para impressão gravados em meio digital (CD/DVD) devidamente etiquetados e em diretórios apropriadamente identificados conforme material impresso. Os trabalhos parciais deverão ser entregues por meio físico e digital.

2.2 – Relatórios após Aprovação

Devidamente aprovados, os trabalhos devem ser apresentados conforme consta nesta contratação, nas respectivas prescrições e/ou Diretrizes de cada especificidade.

Em qualquer época a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares poderá solicitar complementações, esclarecimentos e/ou correções do mesmo.

2.3 – Arquivos Digitais

Os desenhos deverão ser entregues em meio digital (CD/DVD), contendo os arquivos na extensão DWG. O C/DVD deverá conter os arquivos digitais das vias das ART's.

Os arquivos digitais referentes a todos os elementos desenvolvidos no projeto deverão ser entregues nas suas versões editáveis (DWG).

Também deverão ser entregues os arquivos PDF para aqueles documentos que permitirem sua impressão neste modo.

2.4 – Entrega Final

A apresentação deve obedecer rigorosamente as exigências contidas nesta contratação, com as devidas aprovações nos órgãos competentes e aptos ao registro público dos lotes a serem produzidos, bem como dos projetos elaborados.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e criminal da contratada e dos respectivos profissionais que anotaram a ART, conforme artigo 79 da Lei Federal 13.303/16, no caso de eventuais transtornos que forem originados na época da execução dos serviços, resultantes de vícios, defeitos ou incorreções constantes dos levantamentos. Correções necessárias, detectadas somente na fase de contratação ou de obras, devem ser executadas pela Contratada e entregues com a brevidade requerida pela Contratante, evitando atrasos à contratação ou as obras.

3 – Acompanhamento dos Trabalhos

Toda atividade será apresentada pelo contratante ao responsável técnico da contratada, contendo escopo da atividade, prazo de execução, repasse de dados técnicos e orçamento estimativo das quantidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

Atrasos na entrega dos trabalhos oriundos da execução da atividade devem ser formalizados pela contratante ao engenheiro responsável técnico da contratada.

Cada atividade demandada deve ser realizada rigorosamente segundo o cronograma físico-financeiro, sob pena da aplicação das penalidades.

4 – Medição dos Serviços

Cada atividade demandada será considerada concluída após sua entrega inicial, análise pela contratante, correção pela contratada (quando houver) e aprovação pela Prefeitura.

As atividades serão pagas, mediante a emissão de nota fiscal.

5 - Prazo e Forma de Execução

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e devidamente fundamentada, nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo entendimento entre as partes.

Para a execução dos projetos assim como para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, a contratada deverá disponibilizar técnico "Engenheiro Agrimensor", para o exercício de serviços junto ao Departamento Municipal de Engenharia, por no mínimo 16 horas semanais, a ser aperfeiçoada em paralelo aos horários normais de expediente do órgão público, a fim de que se desenvolvam os trabalhos, de forma articulada, em conjunto com os técnicos municipais, beneficiários e representantes das entidades comunitárias locais.

6 – Considerações Gerais

6.1 – Equipe Técnica

Os serviços a serem realizados nesta contratação devem obrigatoriamente ser desenvolvidos por equipe mínima composta de no mínimo 01 (um) engenheiro agrimensor, com atribuições para serviços de georreferenciamento de imóveis rurais em atendimento à Lei 10.267/01 e 01 (um) engenheiro civil, que comprove experiência em projeto e execução de pavimentação de pedras irregulares, rede de abastecimento de água/esgoto e galerias de águas pluviais.

7 – VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para a realização destes serviços foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93, e se chegou ao importe de R\$ 107.615,00 para toda a contratação a ser desenvolvida e adimplida em 12 parcelas mensais e de igual valor.

8 – Equipamento Topográfico, Veículos e Pessoal

8.1 – Todo trabalho de coleta de dados no campo deverá ser realizado com a utilização de equipamento GPS composto de um par de receptores GNSS com RTK integrado, cuja posse deverá ser comprovada pela empresa, através de nota de compra ou aluguel pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Os veículos a serem utilizados deverão ser adequados e a manutenção ficará a cargo da Empresa contratada.

Nos preços, para a realização dos serviços, deverão estar incluídas todas as despesas e encargos com pessoal e:

- a) Todos os materiais necessários;
- b) Testes dos serviços, que forem necessários;
- c) Mão-de-obra especializada que se fizer necessária;
- d) Seguros em geral;
- e) Ferramentas e equipamentos;
- f) Encargos de legislação social, trabalhista, previdenciário, infortunistica do trabalho.
- g) ART – anotação de responsabilidade técnica CREA.

9 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - MEMORIAL DESCRITIVO

Serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal.

Índice

- 1 – Objetivo e generalidades
- 2 – Serviços a executar
- 3 – Disposições finais
- 3.1 – Recebimento das obras e serviços

1. OBJETIVO E GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos para a execução de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água e energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, para a implantação de loteamento para fins industriais, regularização fundiária e habitações de interesse social e projeto para implantação de sistema de esgotamento sanitário no município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

Os métodos e técnicas para a execução desses serviços são os estabelecidos no Termo de Referência, em anexo.

O presente memorial descritivo tem por finalidade fornecer visão global dos trabalhos a serem realizados e identificar todos os seus elementos com clareza.

2. SERVIÇOS A EXECUTAR - Resumo dos serviços a executar, que compõem o projeto global:

- Levantamento planialtimétrico cadastral;
- Confecção de memorial descritivo;
- Confecção de planta topográfica;
- Planta geral com representações;
- Teste de sondagem;
- Inventário florestal e RAF da supressão de vegetação;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

- Projeto de patamarização;
- Demarcação de lotes, ruas, quadras e área de reserva legal;
- Projeto de Rede de Abastecimento de água;
- Projeto de esgotamento sanitário;
- Projeto de rede de energia elétrica e iluminação pública;
- Projeto de pavimentação (arruamento);
- Projeto passeios e arborização;
- Projeto do sistema de galerias de águas pluviais.

Quadro Demonstrativo de Quantidades Estimadas Topografia – Serviços Técnicos

Item	Descrição	ud	Qtde
1	Levantamento planialtimétrico cadastral	m2	750.000,00
2	Confecção de memorial descritivo	ud	500,00
3	Confecção de planta topográfica	uc	500,00
4	Planta geral com representações	uc	1,00
5	Teste de sondagem	furos	40,00
6	Inventário florestal e RAF da supressão de vegetação	m2	10.000,00
7	Projeto de patamarização	m2	300.000,00
8	Demarcação de lotes, ruas, quadras e área de reserva legal	ud	500,00
9	Projeto de Rede de Abastecimento de água	m	6.000,00
10	Projeto de esgotamento sanitário	m	20.000,00
11	Projeto de rede de energia elétrica e iluminação pública	ud	1,00
12	Projeto de pavimentação (arruamento)	m2	18.000,00
13	Projeto passeios e arborização	ud	1,00
14	Projeto do sistema de galerias de águas pluviais	m	3.250,00

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Recebimento das obras e serviços: Concluídos todos os serviços, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento.

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de ____/201__, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de serviços na área de engenharia consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins



industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, no município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 06/18, em especial o constante do Anexo 10 do edital "descrição detalhada do objeto e memorial descritivo".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura _____. Os recursos para adimplimento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados integralmente pela municipalidade, com recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em até 12(doze) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concenente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução, para além dos iniciais 12(doze) meses, o valor contratual poderá ser reajustado cnsante índices oficiais do INPC, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho, quando for o caso;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos, quando for o caso.
- g) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Eventuais despesas referentes a alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

7.3 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- ART de execução a ser emitida e adimplida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Fica dispensada a formalização de garantia contratual para aperfeiçoamento deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter a disposição para permanente contato um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sexto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas, equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente



nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 60(sessenta) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE/CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 82/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a contratação de serviços de consultoria em engenharia civil e assessoria e desenvolvimento técnico em topografia.

1. Considerando a determinação da Sra Prefeita Municipal consoante informações básicas do objeto, prazos, preços máximos derivados de prévios levantamentos feitos pelo setor de engenharia juntamente com a chefia de gabinete, necessidade de visita técnica e demais condições gerais de execução aliado ao que dispõem o memorial descritivo, descrição pormenorizada dos serviços, planilha quantitativa de serviços a serem executados e demais informações do termo de referencia;
2. Considerando a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, consoante parecer da contadoria municipal com as respectivas indicações;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e visitas técnicas;

A luz do exposto, estando, em tese, todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito quanto sua marcha processual.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de julho de 2018

Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 08 de agosto de 2018, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de serviços de consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia/engenharia, com prazo máximo de execução de até 12 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Maria A. de Araujo Almeida – Prefeita.

Coronéias

Coronel Domingos SoaresMUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 48/2018 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de sonorização de rua. Propostas e habilitação: protocolo até as 14 horas do dia 02 de agosto de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

74812/2018

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 - PMCDs
O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 08 de agosto de 2018, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares-PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de serviços de consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia/engenharia, com prazo máximo de execução de até 12 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinadas no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Maria A. de Araújo Almeida – Prefeita.

74817/2018

CruzmaltinaAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 045/2018

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 014/2018, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO ZERO KM, CONFORME PROJETO 23 DO PARANACIDADE. Licitação será tipo menor preço (global). Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmaltina/PR, 13 de julho de 2018

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
CARCARGO Prefeita Municipal

72192/2018

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO**

REABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 048/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 02/08/2018, a REABERTURA do Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de uma retroescavadeira 4x4, zero horas. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 03/08/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 20 de julho 2018.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

75172/2018

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018

Processo Administrativo nº. 099/2018 / Protocolo nº 15.482/2018

Tipo: Menor Preço por Item

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição 10225 do dia 06 de Julho de 2018.

ONDE SE LÊ: Data/Horário da Abertura: 03 de Julho de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 11 de Junho a 03 de Julho de 2018, no endereço eletrônico

<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

LEI A SE: Data/Horário da Abertura: 08 de Agosto de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 23 de Julho a 08 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Julho de 2018.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

74983/2018

Figueira**DECRETO nº. 095/2017**

O Senhor Valdir Garcia, Prefeito Municipal de FIGUEIRA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução nº 1422/2011 de 20 de abril, que estabelece critérios, formas e atribuições de transferência, a execução e acompanhamento. DECRETA: Artigo 1º fica constituída membros efetivos e suplentes do programa estadual de transporte escolar – PETE, nos termos da resolução nº 1422/2011 a qual terá um mandato de dois anos, conforme se especifica a seguir: PRESIDENTE DO COMITÊ: Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular: Claudia Moreira, CPF 049.280.569-57 Suplente: Adarellia de Souza Camargo CPF 026762779-36, Secretaria Municipal de Educação: Titular: Miriam Santos CPF 029.737919-44 Suplente: Eloize Caetano Santos CPF 084.477.519-37, Diretores da Rede de Ensino Estadual: Marcia Baby de Lima Gasquez CPF 861.402.569-68, Suplente: Magali Ribeiro de Souza Sugyana CPF 638.799.139-00, Diretores da Rede Municipal da Educação: Titular: Maria Izabel Figueiredo CPF 678.706.359-68 Suplente: Deleusa da Rosa Tosta CPF 393.952.439-53. Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 070/2013 de 18/10/2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de setembro de 2017, Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

75156/2018

FlorestópolisAVISO DE LICITAÇÃO Nº 092/2018
Tomada de Preços nº 008/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 009/2018, de 17/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/08/2018, às 14 horas, no endereço, Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 092/2018 na modalidade de Tomada de Preços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do sítio eletrônico da Prefeitura de Florestópolis: <http://portal.florestopolis.pr.gov.br/>

Objeto da Licitação: Contratação de empresa ou entidade para, de forma complementar, atuar no NASF (Núcleo de Assistência à Saúde da Família) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), fornecendo profissionais necessários para execução do projeto junto a Secretaria Municipal de Saúde de Florestópolis – Pr, conforme material e orientações fornecidos pela administração municipal, para o período de 05 (cinco) meses

Valor Máximo: R\$ 290.933,35 (Duzentos e Noventa Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Florestópolis, 19 de julho de 2018.

Claudemir Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

74966/2018



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06 /2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82 /2018.

A empresa FRANMAR ENGENHARIA, CNPJ n.º 28.103.153/0001-83, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, 151 - Sala 02, neste ato representada pelo Sr. Anderson Adriano Santos Della Vecchia, na qualidade de Gerente proprietário da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº 5.359.486-7 SSP/PR, CPF Nº 021.146.709-02, residente à Rua Portugal, 469, na cidade de Manguieirinha, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Mauri José Griebeler, portador da carteira de identidade Nº 8.119.160-3 SSP/PR, CPF Nº 482.678.059-15, residente à Rua Visconde de Guarapuava, nº 151 - Apto 01, na cidade de Manguieirinha, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 06 /2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Manguieirinha - PR, 08 de agosto de 2018.

TABELIONATO
MANGUEIRINHA

Outorgante

Engº Anderson Adriano Santos Della Vecchia
CPF Nº 021.146.709-02

28.103.153/0001-83
A.A.SANTOS DELLA VECCHIA
ENGENHARIA - ME

Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Manguieirinha - PR



FRANMAR ENGENHARIA-ME
CNPJ 28.103.153/0001-83

Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Manguieirinha - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 23/2018

Data da Inscrição: 26/07/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	A.A. SANTOS DELLA VECHIA- ENGENHARIA		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário Individual
Endereço:	Rua Mizael Ferreira Araujo		
Bairro:	Mercedes	e-mail:	FRANMAR.ENGENHARIA@GMAIL.COM
Cidade:	Mangueirinha	U.F.	PR
C.E.P.:	85.540-000	Fone/Fax:	46-9971-0889
CNPJ:	28.103.153/0001-83	Insc.Est	Insc.Municipal:
Sócio Gerente:	ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA	CPF/MF:	021.146.709-02

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
43.91-6-00	Obras de Fundações
71.12-0-00	Serviços de engenharia
71.19-7-01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.22-7-01	Construção de redes abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatos, exceto obras de irrigação
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica
81.30-3-00	Atividades paisagísticas
42.13-8-00	Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018072201264054158250	26/07/2018	20/08/2018
Certidão Negativa Déb Trab	154903307/2018	26/07/2018	21/01/2018
Certidão Negativa Federal	E746.5305.4AA0.06C8	30/05/2018	26/11/2018
Certidão Negativa Estadual	018424695-95	26/07/2018	23/11/2018
Certidão Negativa Municipal	1661	26/07/2018	24/10/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 26 de JULHO de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



A. A. SANTOS DELLA VECHIA – ENGENHARIA - ME

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01 – Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

Fone (46) 99971-0889 – E-mail: franmar.engenharia@gmail.com

CNPJ: 28.103.153/0001-83

035

NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de tomada de preços nº 06/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, por preço global, dos seguintes serviços:

- Execução de serviços na área de engenharia consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, no município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, consoante descrição detalhada constante do Anexo 10(X) deste Edital.

O signatário da presente, o senhor Anderson Adriano Santos Della Vechia, representante legalmente constituído da proponente A. A. Santos Della Vechia- Engenharia- ME, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Domingos Soares, 08 de Agosto de 2018

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01
Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

RG: 5.359.486-7

CPF: 021.146.709-02



A. A. SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA - ME

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01 – Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

Fone (46) 99971-0889 – E-mail: franmar.engenharia@gmail.com

CNPJ: 28.103.153/0001-83

036

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de tomada de preços nº 06/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, por preço global, dos seguintes serviços:

- Execução de serviços na área de engenharia consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, no município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, consoante descrição detalhada constante do Anexo 10(X) deste Edital.

O Signatário da presente, o senhor Anderson Adriano Santos Della Vechia, representante legalmente constituído da proponente A. A. Santos Della Vechia- Engenharia- ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir de benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Coronel Domingos Soares, 08 de Agosto de 2018.

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECCHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01
Bairro Mercedes
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

RG: 5.359.486-7

CPF: 021.146.709-02



A. A. SANTOS DELLA VECHIA – ENGENHARIA - ME

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01 – Bairro Mercedes
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

Fone (46) 99971-0889 – E-mail: franmar.engenharia@gmail.com

CNPJ: 28.103.153/0001-83

037

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPERDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de tomada de preços nº 06/2018

O signatário da presente, em nome da proponente A. A. Santos Della Vechia-Engenharia- ME, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impositivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 08 de Agosto de 2018

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01
Bairro Mercedes
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

RG: 5.359.486-7

CPF: 021.146.709-02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.103.153/0001-83

Certidão nº: 155538399/2018

Expedição: 06/08/2018, às 14:01:53

Validade: 01/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.103.153/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:46 do dia 30/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2018.

Código de controle da certidão: **E746.5305.4AA0.06C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

040

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018476491-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.103.153/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME CNPJ: 28103153000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Endereço: MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 - Bairro MERCEDES - Compl. SALA 01 - CEP 85.540-000

Código de Controle

CWNBG5XZVE8PNXQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Manguinhos (PR), 06 de Agosto de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28103153/0001-83
Razão Social: A A SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA ME
Nome Fantasia: FRANMAR ENGENHARIA
Endereço: RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO 169 SALA 01 / MERCEDES /
MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2018 a 20/08/2018

Certificação Número: 2018072201264054158250

Informação obtida em 06/08/2018, às 14:05:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MANGUEIRINHA
JUÍZO ÚNICO - DISTRIBUIDOR

Rua Dom Pedro II, 1033 - Centro - 83.540-090 - Fone: 46-3241.1281 - Mangueirinha/PR

Isomati: mangueirinha.org.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **CÍVEL** (especificamente de ações de Falência e Concordata, Lei 7.661/45; Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência, Lei 11.101/05); neste cartório, no período compreendido desde 12/11/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data e horário; verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

CNPJ: 28.103.153/0001-83.

O referido é verdade e dou fê.

Mangueirinha/PR, 7 de Agosto de 2018 às 13:41:20.

Jackson Luiz Duarte
Técnico Judiciário

Cota 155.10 V RC - RS 31.371 - Guia Enquize nº 2873/2898-4





A. A. SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA - ME

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01 – Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

Fone (46) 99971-0889 – E-mail: franmar.engenharia@gmail.com

CNPJ: 28.103.153/0001-83

044

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de tomada de preços nº 06/2018

O signatário da present, o senhor Anderson Adriano Santos Della Vechia, representante legalmente constituído da proponente A. A. Santos Della Vechia- Engenharia- ME, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da /tomada de Preços supramencionada.

Coronel Domingos Soares, 08 de Agosto de 2018.

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECCHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01

Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

RG: 5.359.486-7

CPF: 021.146.709-02



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 110535/2018

Validade: 02/02/2019

Razão Social: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME

CNPJ: 28103153000183

Num. Registro: 66943

Registrada desde : 27/07/2018

Capital Social: R\$ 15.000,00

Endereço: RUA CORONEL MISAEL FERREIRA DE ARAÚJO, 169 CASA MERCEDES

Município/Estado: MANGUEIRINHA-PR

CEP: 85540000

Objetivo Social:

Obras de alvenaria; Obras de fundação; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito à eng. civil e Agrimensura.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAURI JOSE GRIEBELER

Carteira: PR-23569/D Data de Expedição: 09/10/1991

Desde: 03/08/2018 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO AGRIMENSOR Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 04 do CONFEA

Observações: Possui atribuições para serviços de Georreferenciamento de Imóveis Rurais em atendimento à Lei 10.267/01.

2 - ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

Carteira: PR-140981/D Data de Expedição: 21/08/2014

Desde: 27/07/2018 Carga Horária: 4: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 296721/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/08/2018 13:43:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





A. A. SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA - ME

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01 – Bairro Mercedes
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

Fone (46) 99971-0889 – E-mail: franmar.engenharia@gmail.com

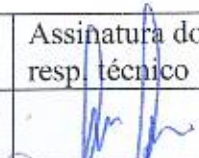
CNPJ: 28.103.153/0001-83

047

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de tomada de preços nº 06/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos vencer a referida licitação é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp. técnico
001	Anderson Adriano Santos Della Vecchia	Engenheiro Civil	140981/D	21/08/2014	
002	Mauri José Griebeler	Engenheiro Agrimensor	23569/D	09/10/1991	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

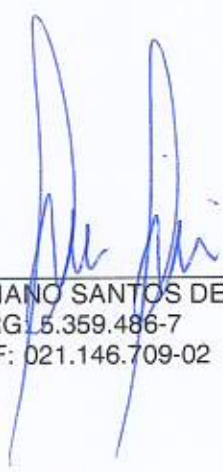


Coronel Domingos Soares, 08 de Agosto de 2018.

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECCHIA
ENGENHARIA -- ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01
Bairro Mercedes
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
RG: 5.359.486-7
CPF: 021.146.709-02



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **110398/2018**

Validade: 05/09/2018

Nome Civil: MAURI JOSE GRIEBELER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-23569/D

Registro Nacional : 1704384109

Registrado(a) desde : 09/10/1991

Filiação : LEO JORGE GRIEBELER

LEONI MARIA GRIEBELER

Data de Nascimento : 25/04/1967

Carteira de Identidade : 81191603

Naturalidade : IPORA DO OESTE/SC

CPF : 48267805915

Título: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE CRICIUMA

Data da Colação de Grau : 21/07/1990

Diplomação : 21/07/1990

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 04 de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui atribuições para serviços de Georreferenciamento de Imóveis Rurais em atendimento à Lei 10.267/01.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

14189 - MAURI JOSE GRIEBELER

Desde: 18/10/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

66943 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Desde: 03/08/2018 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 296344/2018.

Emitida via Internet em 06/08/2018 10:45:11

049

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **110532/2018**

Validade: 02/02/2019

Nome Civil: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira - CREA-PR Nº : PR-140981/D

Registro Nacional : 1713523701

Registrado(a) desde : 21/08/2014

Filiação : VADECIR DELLA VECHIA

VERA LUIZA SANTOS DELLA VECHIA

Data de Nascimento : 27/09/1975

Carteira de Identidade : 53594867

Naturalidade : MANGUEIRINHA/PR

CPF : 02114670902

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 15/08/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 02/09/2014

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51419 - VILMAR NUNES - CALÇAMENTO

Desde: 17/05/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

63279 - L.C. TEIXEIRA - EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS - ME

Desde: 16/03/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

66943 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Desde: 27/07/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PROCESSO N° 82/2018 TOMADA DE PREÇOS 06/2018, que o responsável técnico do proponente A. A. SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA – CNPJ 28.103.153/0001-83 situada no endereço Rua Mizael Ferreira Araújo n°169 – Mercedes na Cidade de Magueirinha – PR sendo como responsável técnico o Sr. Anderson Adriano Santos Della Vechia, Engenheiro Civil, inscrito no CREA (PR) sob n° 140981/D, visitou o local da obra situado no Quadro Urbano do município conforme descrição abaixo:

Prestação de serviços na área de engenharia consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, no município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná

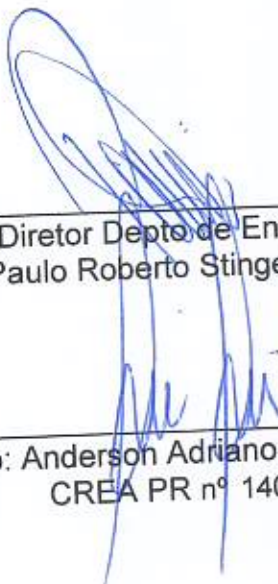
Prazo de execução:
12(doze) meses.

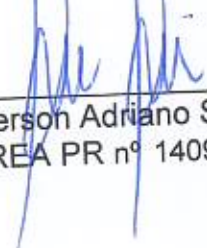
Preço máximo: R\$
107.615,00(cento e
sete mil seiscentos e
quinze reais).

Assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.
Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes dos serviços a serem prestados bem como verificou a complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares 06 de agosto de 2018.


Diretor Depto de Engenharia
Paulo Roberto Stingelin Junior


Engenheiro: Anderson Adriano Santos Della Vechia
CREA PR n° 140981/D


A. A. SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA - ME

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01 – Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

 Fone (46) 99971-0889 – E-mail: franmar.engenharia@gmail.com

CNPJ: 28.103.153/0001-83

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de tomada de preços nº 06/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, por preço global, dos seguintes serviços:

- Execução de serviços na área de engenharia consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, no município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, consoante descrição detalhada constante do Anexo 10(X) deste Edital.

A empresa A. A. Santos Della Vechia- Engenharia- ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 28.103.153/0001-83, estabelecida a Rua Mizael Ferreira Araújo, 169, sala 1, Bairro Mercedes, município de Mangueirinha, através do signatário da presente, o senhor Anderson Adriano Santos Della Vechia, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento às normas vigentes, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Coronel Domingos Soares, 08 de Agosto de 2018.

28.103.153/0001-83
**A. A. SANTOS DELLA VECCHIA
ENGENHARIA – ME**

 Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01
Bairro Mercedes
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

RG: 5.359.486-7

CPF: 021.146.709-02

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Por instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de um lado a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA – ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 28.103.153/0001-83, com sede na rua Coronel Misael Ferreira de Araújo, 169 Mangueirinha - PR, neste ato representado por seu sócio gerente, SR. Anderson Adriano Santos Della Vechia, brasileiro casado, empresário, domiciliado e residente na Rua Cel. Misael Ferreira de Araújo – Casa, 169 - Mangueirinha - PR, portador da cédula de identidade nº 5.359.486-7, SSP/PR e CPF nº 021.146.709-02, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Engº Agrimensor, Sr. **Mauri José Griebeler**, CPF: 482.678.059-15, residente e domiciliado a Rua Visconde de Guarapuava, 151 – Apto 01 na cidade de Mangueirinha – PR, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acertado entre si a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, deste ultimo, contrato esse que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O CONTRATADO: Prestará serviços de 20h (vinte horas) semanais, tendo como objetivo a prestação de serviços técnicos de engenharia agrimensura a CONTRATANTE, visando prestar assessoramento como técnico de acordo com as leis e regulamentos.

CLAUSULA SEGUNDA:

PREÇO AJUSTADO: Para todos os efeitos legais e demais disposições contratuais as partes definem o valor de 4 salários mínimos vigente para uma jornada diária de 4h/dia, no valor de R\$3.748,00 (Três mil setecentos e quarenta e oito reais), o que deverá ser pactuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo o primeiro pagamento no ato da assinatura do contrato, além de comissão sobre os serviços prestados pela CONTRATANTE, sendo de 4% (quatro por cento) do valor global dos serviços sendo pagas conforme recebimento por parte da CONTRATANTE, dos serviços desenvolvidos.

CLAUSULA TERCEIRA:

PRAZO: Os serviços iniciam-se em 01 de agosto de 2018, e seu término em 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA QUARTA:

O CONTRATADO, responsabilizar-se-á juntamente com a CONTRATANTE por serviços na modalidade agrimensura, realizados pela CONTRATANTE, ficando o encargo de fornecimento das ART's dos serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja cominação formal ao outro no prazo de no mínimo de 30 (trinta) dias anteriores á rescisão, bem como o comunicado ao órgão de classe:

Parágrafo 1º: Caso o CONTRATANTE fique sem a realização de serviços por mais de 90 (noventa dias), é direito do CONTRATADO rescindir o presente contrato sem aviso prévio.

**CLAUSULA SEXTA:**

O presente contrato deve ser submetido á apreciação do CREA – PR, para reconhecimento, restando ás partes a ciência dos compromissos e procedimentos contidos no Manual de Responsabilidade Técnica do CREA – PR.

CLAUSULA SÉTIMA:**RECISÃO E ENCERRAMENTO:**

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer de suas cláusulas ou ainda quando:



A RECISÃO DAR-SE Á NA SEGUINTE FORMA

- a) No término do prazo definido na Cláusula numero 3 (três)
- b) Por iniciativa da **CONTRATANTE**, a qualquer momento sem ônus contratuais
- c) Por iniciativa da **CONTRATADA** com aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Em qualquer caso de rescisão, far-se-á dos serviços executados e aceitos pela Contratante.

E por estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente pro si e seus herdeiros ao cumprimento do estabelecido, na forma de lei e para todos os fins de direito.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Manguairinha PR, para dirimir as questões fundadas no presente instrumento. Por estarem justos s contratados, firma o presente em 02 (duas) vias igual teor, na presença de duas testemunhas.

Manguairinha, 01 de agosto de 2018.

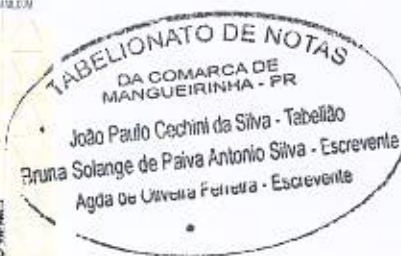


A. A. SANTOS DELLA VECHIA – ENGENHARIA - ME
CONTRATANTE



Mauri José Griebeler

CONTRATADO





KUSTER MAT. DE CONSTRUÇÃO

FONES: (46) 3243-2926

Rua Governador Garrês, 162
85540-000 - Manguaírinha - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa FRANMAR ENGENHARIA, CNPJ n.º 28.103.153/0001-83, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, 151 – Sala 02, neste ato representada pelo Sr. Anderson Adriano Santos Della Vecchia, na qualidade de Gerente proprietário da mesma, portador da carteira de identidade N.º 5.359.486-7 SSP/PR, CPF N.º 021.146.709-02, residente à Rua Portugal, 469, na cidade de Manguaírinha, Estado do Paraná e responsável técnico, o Senhor Mauri José Griebeler, portador da carteira de identidade N.º 8.119.160-3 SSP/PR, CPF N.º 482.678.059-15, residente à Rua Visconde de Guarapuava, n.º 151 – Apto 01, na cidade de Manguaírinha, Estado do Paraná, presta serviços na execução dos projetos de loteamento Kuster, Condomínio Residencial J. K. e Condomínio Residencial J. K. – II e Loteamento Kuster II, compreendendo os serviços de:

Execução de Levantamento Planialtimétrico Cadastral;

- Execução de furos de sondagem a trado;
- Locação e nivelamento de tubulações para esgoto sanitário, incluindo desenhos de perfis e elementos para cadastro e planilhas, com cálculo dos volumes de escavação;
- Projeto e execução de rede de abastecimento de;
- Projeto e execução de pavimentação com pedras irregulares;
- Licenciamento ambiental;
- projeto de galerias de águas pluviais;
- Elaboração de plantas topográficas e memoriais descritivos;
- Projeto de arruamento, passeios e patamarização.

Nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Manguaírinha – PR, 08 de agosto de 2018.



G. F. Müller
G. F. MÜLLER CONSTRUÇÕES
CNPJ: 08.620.622/0001-36

RECONHECIMENTO
DE FIRMADO VERBO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

Carteira Profissional: PR-140981/D

RNP Nº.: 1713523701

Acervo Técnico Nº.: 3373/2017

Protocolo Nº.: 2017/00222613

Selos de autenticidade: A 034.785, A 034.786, A 034.787, A 034.788

ART Nº.: 20164879040 0..... Registrada: 10/11/2016.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora:
 Contratante(s): OLINDA COMPANHONI DALCHIAVON - CNPJ/CPF:
 858.001.209-00.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉC. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: LOTEAMENTOS.....
 Serviço Contratado: PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão: 110.468,06 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA LEOPOLDO FERREIRA, S/N DONA CHICA II L. . Q.
 Município/Estado: HONÓRIO SERPA/PR.....
 Data de Início: 01/09/2016..... Data de Conclusão: 30/12/2016.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO DO
 LOTEAMENTO DONA CHICA II CORRESPONDENDO: - PROJETO
 E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E
 MEIO FIO CONTENDO UM TOTAL DE 18.377,91M². -
 PROJETO E EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
 CORRESPONDENDO A 9 BOCA DE LOBOS, 173,74M DE TUBOS
 COM DN 60 E 359,50M DE TUBOS COM DN 40 - EXECUÇÃO
 DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CORRESPONDENDO UM
 TOTAL DE 3000,00 DE DN 50 E INSTALAÇÃO DE UM MOTOR
 BOMBA - BOOSTER COM VAZÃO DE 5,50M³/H - HMT 30 M.C.A
 - POT. 1,5CV.....
 Observação:

(assinatura)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Olinda Companhoni Dalchavon, inscrita no CPF: nº 858.001.209-00, residente na avenida XVI de novembro s/n – Centro Município de Honório Seroa e Comarca de Coronel Vivida – Paraná, Atesto que o engenheiro civil **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA** CREA - PR 140981/D, conforme ART Nº20164879040 é responsável técnico pelo projeto e execução do loteamento dona Chica II com área total de 110.468,06 m², localizado no município de Honório Serpa - Paraná, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

*Projeto e execução de pavimentação com pedras irregulares com meio fio e passeio contendo um total de 18.377,91m²:

* Projeto e execução de drenagem (galerias de águas pluvias) que corresponde a 9 bocas de lobos (80x80), com tubos de dn 60 com 173,74m:

* Projeto e execução de drenagem (galerias de águas pluvias) que corresponde a 16 bocas de lobos (80x80), com tubos de dn 40 com 359,50m:

* Projeto e execução da rede de abastecimento de água correspondendo um total de 3000,00m de DN 50 e instalação de um motor bomba – BOOSTER com vazão de 5,50m³/h – HMT 30 M.C.A – POT. 1,5CV

Período de execução:

Início: 01/09/2016

Término: 30/12/2016

Prazo de execução: 121 dias

Equipe Técnica:

Anderson Adriano Santos Della Vecchia

Engº Civil CREA – PR 140981/D

Olinda B. Dalchavon

Olinda Companhoni Dalchavon

CPF: 858.001.209-00

Mangueirinha (PR), 24 de maio de 2017





ATESTADO TÉCNICO Nº 378/98

Atestamos para os devidos fins que o Engº Mauri José Griebeler, CREA 23.569-D/PR, na condição de Responsável Técnico pela empresa Mauri José Griebeler - Topografia e Projetos Técnicos, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os serviços abaixo relacionados:

Local da Obra: Marmeleiro - PR

Objeto: Locação e Nivelamento de Tubulações para Esgoto Sanitário

Período de Execução: 20/07/98 a 20/08/98

ART: 1919661

DESCRIPTIVO TÉCNICO

- Locação e nivelamento de 8.000 m de tubulações para esgoto sanitário, incluindo desenhos de perfis e elementos para cadastro e planilhas, com cálculo dos volumes de escavação.
- Sondagem a trado em 80 furos com profundidade média de 2,00 m, incluindo laudos e plantas com a indicação dos locais dos furos.

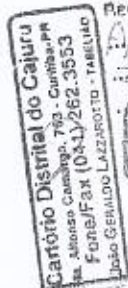
Este atestado foi emitido por solicitação do Engenheiro Mauri José Griebeler.

A emissão desse Atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 30 de setembro de 1998



Carlos Afonso Teixeira de Freitas
CREA Nº 2875-D/PR
Diretor Presidente



ATESTADO TÉCNICO Nº 379/98

Atestamos para os devidos fins que o Engº Mauri José Griebeler, CREA 23.569-D/PR, na condição de Responsável Técnico pela empresa Mauri José Griebeler - Topografia e Projetos Técnicos, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os serviços abaixo relacionados:

Local da Obra: Mangueirinha - PR

Objeto: Execução de Serviços Topográficos no Sistema de Esgoto Sanitário

Período de Execução: 02/04/98 a 02/05/98

ART: 1919685

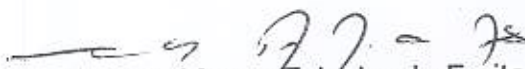
DESCRIPTIVO TÉCNICO

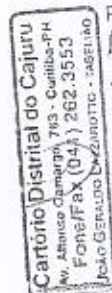
- Execução de 3.500 m de serviços topográficos no Sistema de Tratamento de Esgoto, compreendendo locação e nivelamento.

Este atestado foi emitido por solicitação do Engenheiro Mauri José Griebeler.

A emissão desse Atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 30 de setembro de 1998


Carlos Afonso Teixeira de Freitas
CREA Nº 2875-D/PR
Diretor Presidente



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Carlos Afonso Teixeira de Freitas
do que dou Fé.
Curitiba, 29 de Novembro de 1998
"Em Teste" da Verdade
Inês Balan - ESCRIVENTE
ADRIANA CORRÊA DE ALMEIDA - ESCRIVENTE
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO - ESCRIVENTE



ATESTADO TÉCNICO Nº 359/98

Atestamos para os devidos fins que o Engº Mauri José Griebeler, CREA 23.569-D/PR, na condição de Responsável Técnico pela empresa Mauri José Griebeler - Topografia e Projetos Técnicos, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os serviços abaixo relacionados:

Local da Obra: Três Barras do Paraná - PR
Objeto: Serviços Topográficos para a Obra do Sistema de Esgotos Sanitários
Período de Execução: 01/06/98 a 01/07/98
ART: 1702356910006

DESCRIPTIVO TÉCNICO

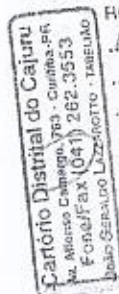
- Execução de Serviços Topográficos, para levantamento de ordens de serviço para esgoto (O.S.E.), da obra do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Três Barras do Paraná, compreendendo os serviços de locação e nivelamento para assentamento de tubulação.

Este atestado foi emitido por solicitação do Engenheiro Mauri José Griebeler.

A emissão desse Atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 18 de agosto de 1998


 Carlos Afonso Teixeira de Freitas
 CREA Nº 2875-D/PR
 Diretor Presidente





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ACERVO TECNICO.....: No. 7001-98 - CRPBO
PERTENCENTE A/AO.....: MAURI JOSE GRIEBELER-ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-023569/D FOLHAS: 001

=====
Certificamos que o profissional acima qualificado, procedeu as " ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ARTs " constantes do presente certificado, tendo declarado a conclusao dos servicos indicados, conforme descricao abaixo e de acordo com resolucao 317/86 do CONFEA.

=====
ART Numero.....: 1919661-0.....Participacao.: RESPONSAVEL-EXECUTOR..
Contratante.....: CIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR.....
Empresa Exec.....: MAURI JOSE GRIEBELER.....
Tipo de Obra.....: OUTROS SERVICOS.....
Serv.contratado.: LOCACAO E NIVELAMENTO.....
Dimensoes.....: 8000.00M.....
Local Obra/serv.: DIVERSOS 0 CENTRO.....
Cidade.....: MARMELEIRO.....
Data de Inicio..: 20/07/98.....Data de Conclusao.: 20/08/98..
Doc. Conclusao.:
Desc. Auxiliar..: ATESTADO TECNICO N.378/98 DE 30.09.98-SANEPAR.....

=====
ART Numero.....: 1919685-0.....Participacao.: RESPONSAVEL-EXECUTOR..
Contratante.....: CIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR.....
Empresa Exec.....: TMD CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.....
Tipo de Obra.....: OUTROS SERVICOS.....
Serv.contratado.: EXECUCAO DE SERVICOS TOPOGRAFICOS.....
Dimensoes.....: 3500.00M.....
Local Obra/serv.: DIVERSOS 0 CENTRO.....
Cidade.....: MANGUEIRINHA.....
Data de Inicio..: 01/04/98.....Data de Conclusao.: 01/05/98..
Doc. Conclusao.:
Desc. Auxiliar..: ATESTADO TECNICO N.379/98 DE 30.09.98-SANEPAR.....

=====
ART Numero.....: 1702356910006..Participacao.: RESPONSAVEL-EXECUTOR..
Contratante.....: CIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR.....
Tipo de Obra.....: OUTROS SERVICOS.....
Serv.contratado.:
EXECUCAO DE SERVICOS TOPOGRAFICOS.....
Dimensoes.....: 5000.00M.....
Local Obra/serv.: DIVERSOS 0 CENTRO.....
Cidade.....: TRES BARRAS PARANA.....
Data de Inicio..: 01/06/98.....Data de Conclusao.: 01/07/98..
Doc. Conclusao.:
Desc. Auxiliar..: ATESTADO TECNICO N.359/98 DE 18.08.98 -SANEPAR.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ACERVO TECNICO.....: No. 7001-98 - CRPBO
PERTENCENTE A/AO.....: MAURI JOSE GRIEBELER-ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-023569/D FOLHAS: 002

=====

Nada mais tendo sido requerido, foi lavrada a presente certidão, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Coord. Regional de Pato Branco por delegação da Presidência deste CREA.

PATO BRANCO, 17 de Dezembro de 1998


~~Eng. Agrônomo~~ Gilmar Pernoncine Ritter
Coord. Regional de Pato Branco





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ACERVO TECNICO.....: 7001-98 - CRPBO
PERTENCENTE A/AO.....: MAURI JOSE GRIEBELER - ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-023569/D FOLHAS: 003
=====

R E S U M O D E A R T S A C E R V A D A S

1919661-0 1919685-0 H08LQB006
=====





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

Certificamos que o profissional abaixo qualificado procedeu as ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICAS (ARTs) a seguir relacionadas, tendo comprovado a efetiva realizacao dos serviços indicados, conforme estabelece a Resolucao 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

Certidao Numero.: 032/98-COORDENADORIA REGIONAL DE PATO BRANCO
Pertencente a/ao: ENG.AGRIMENSOR MAURI JOSE GRIEBELER
Carteira Profiss: PR-23569/D

ART Numero.....: 1337618
Participacao.....: EXECUTOR
Contratante.....: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA-COHAPAR
Empresa Exec.....: MAURI JOSE GRIEBELER TOPOGRAFIA E PROJETOS TECNICOS
Servico Contrat.: EXECUÇÃO DE OBRA
Natureza-Trab...: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL
Finalidade-Obra.: FINS SERVIÇOS PUBLICOS
Dimensoes.....: 336.618,41 M2
Local-Obra.....: _____
Municipio.....: SANTA IZABEL DO OESTE-PR
Data-Inicio: 23/7/97
Data-Conclusao...: 4/8/97
Docto conclusao.: DECLAR.PROFIS.
IMPLANTAÇÃO DE UMA VILA RURAL

ART Numero.....: 1337623
Participacao.....: EXECUTOR
Contratante.....: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA-COHAPAR
Empresa Exec.....: MAURI JOSE GRIEBELER TOPOGRAFIA E PROJETOS TECNICOS
Servico Contrat.: EXECUÇÃO DE OBRA
Natureza-Trab...: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL
Finalidade-Obra.: FINS SERVIÇOS PUBLICOS
Dimensoes.....: 93.600,00 M2
Local-Obra.....: _____
Municipio.....: BARRAÇÃO-PR
Data-Inicio: 1/8/97
Data-Conclusao...: 24/8/97
Docto conclusao.: DECLAR.PROFIS.
IMPLANTAÇÃO DE UMA VILA RURAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Numero.: 032/98-COORDENADORIA REGIONAL DE PATO BRANCO
Pertencente a/ao: ENG.AGRIMENSOR MAURI JOSE GRIEBELER
Carteira Profiss: PR-23569/D

ART Numero.....: 1870785
Participacao.....: EXECUTOR
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES
Empresa Exec.....: MAURI JOSE GRIEBELER TOPOGRAFIA E PROJETOS TECNICOS
Servico Contrat.: EXECUÇÃO DE OBRA
Natureza-Trab...: LOCAÇÃO DE RUAS E LOTES
Finalidade-Obra.: FINS SERVIÇOS PUBLICOS
Dimensoes.....: 9,30 ALQ.
Local-Obra.....: QUADRO URBANO
Município.....: CEL DOMINGOS SOARES
Data-Inicio: 1/6/97
Data-Conclusao...: 31/12/97
Docto conclusao.: DECLAR.PROFIS.
VISANDO A DEFINIÇÃO DO QUADRO URBANO

ART Numero.....: 1870776
Participacao.....: EXECUTOR
Contratante.....: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA-COHAPAR
Empresa Exec.....: MAURI JOSE GRIEBELER TOPOGRAFIA E PROJETOS TECNICOS
Servico Contrat.: EXECUÇÃO DE OBRA
Natureza-Trab...: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
Finalidade-Obra.: FINS SERVIÇOS PUBLICOS
Dimensoes.....: 14,88 ALQUEIRES
Local-Obra.....: -----
Município.....: SALTO DO LONTRA-PR
Data-Inicio: 15/12/97
Data-Conclusao...: 12/1/98
Docto conclusao.: DECLAR.PROFIS.
IMPLANTAÇÃO DE UMA VILA RURAL

ART Numero.....: 1919681
Participacao.....: EXECUTOR
Contratante.....: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA-COHAPAR
Empresa Exec.....: MAURI JOSE GRIEBELER TOPOGRAFIA E PROJETOS TECNICOS
Servico Contrat.: EXECUÇÃO DE OBRA
Natureza-Trab...: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL
Finalidade-Obra.: FINS SERVIÇOS PUBLICOS
Dimensoes.....: 302.515,24 M2
Local-Obra.....: -----
Município.....: BARRAÇÃO-PR
Data-Inicio: 6/4/98
Data-Conclusao...: 28/4/98
Docto conclusao.: DECLAR.PROFIS.
IMPLANTAÇÃO DE UMA VILA RURAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Numero.: 032/98-COORDENADORIA REGIONAL DE PATO BRANCO
Pertencente a/ao: ENG.AGRIMENSOR MAURI JOSE GRIEBELER
Carteira Profiss: PR-23569/D

A presente certidão reproduz fielmente as informações contidas na documentação existente nesta Inspeção .

Pato Branco, 24 de agosto de 1998.

Grazielle Cantu
Grazielle Carneiro Cantu
Supervisora de Operações



ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

76592807/0001-22

COHAPAR - Cia. de Habitação
do Paraná
RUA CURITIBA, 1868
CENTRO - CEP 85601-630
FRANCISCO BELTRÃO - PR

OBRA	: Levantamento planialtimétrico cadastral.
ART N.º	: 1337618
NOME DO PROFISSIONAL	: Mauri José Griebeler - Engenheiro Agrimensor
N.º REGISTO DO CREA	: 23.569-D
EMPRESA CONTRATADA	: Mauri José Griebeler - Topografia e Projetos Técnicos
LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS	: Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná
PERÍODO DE EXECUÇÃO	: 23/07/97 à 04/08/97

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Levantamento planialtimétrico cadastral de uma área de 336.618,41 m2 alqueires no município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com a finalidade de implantação de uma Vila Rural.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 1998

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) supracitada(s)

Gerson Luiz Werlang

24 AGO 1998

TABELIONATO COELHO - 2º OFÍCIO - FOLIO BELTRÃO

TABELIONATO COELHO
2º OFÍCIO

- ☐ Lincoln Coelho de Souza
Tabelião
 - ☐ Tania Mara Silva Coelho de Souza
Auxiliar Juramentada
 - ☒ Silve Coelho de Souza
Auxiliar Juramentada
- Caixa Postal 202
Francisco Beltrão - Paraná

Gerson Luiz Werlang
Gestor Regional/ERFB

Conf. com Reg.
Nº 2 Tabelião

ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

OBRA	: Levantamento planialtimétrico cadastral.
ART N.º	: 1337623
NOME DO PROFISSIONAL	: Mauri José Griebeler - Engenheiro Agrimensor
N.º REGISTO DO CREA	: 23.569-D
EMPRESA CONTRATADA	: Mauri José Griebeler - Topografia e Projetos Técnicos
LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS	: Município de Barracão - Estado do Paraná
PERÍODO DE EXECUÇÃO	: 01/08/97 à 24/08/97

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Levantamento planialtimétrico cadastral de uma área de 93.600,00 m² alqueires no município de Barracão, Estado do Paraná, com a finalidade de implantação de uma Vila Rural.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 1998

Reconheço por semelhança a(s) Fim(a) supra/retra da
Gerson Luiz Werlang (1)
do qual dou fé. Exatidão da Verdade
Fco. Beltrão-PR
24 AGO 1998
TABELIONATO COELHO 2º OFÍCIO FCO BELTRÃO


Gerson Luiz Werlang
Gerente Regional GERFB

Conf. com Reg.
Nº 2º Tabelionato

TABELIONATO COELHO
2º OFÍCIO

- ☐ Lincoln Coelho de Souza
Tabelião
 - ☒ Tania Mara Silva Coelho de Souza
 - ☒ Nilve Coelho de Souza
Auxiliares Juranteradas
- Caixa Postal, 202
Francisco Beltrão - Paraná

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ	 Despertando para o Futuro
	CGC/MF 01614415/0001-18 Rua Principal, s/nº Cx. P. 254 - Fone/Fax (048) 253-1730 - CEP 85559-000	

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

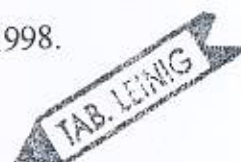
OBRA	Locação de Lotes e Ruas
ART N.º	1870785
NOME DO PROFISSIONAL	Mauri José Griebler – Engenheiro Agrimensor
N.º REGISTRO NO CREA	23569-D
EMPRESA CONTRATADA	Mauri José Griebler – Topografia e Projetos Técnicos
LOCAL DA OBRA/SERVIÇO	Município de Cel. Domingos Soares – PR
PERÍODO DE EXECUÇÃO	01 de junho de 1997 a 31 de dezembro de 1997

MEMORIAL DESCRITIVO

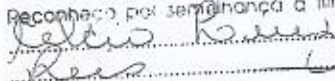
Locação de lotes e ruas para definição do quadro urbano de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, numa área de 9,30 alqueires paulista.

Cel. Domingos Soares-PR., 25 de junho de 1998.


Celso Luiz Reis
 Prefeito Municipal



01.614.415/0001-18 Prefeitura Munic. de Coronel Domingos Soares Rua Principal, s/n. 85559-000 Cel. Domingos Soares PR Carimbo de CGC/MF

TABELIONATO LEINIG
 Rua Vicente de Moraes, 1267 - 85555-000 Palmas/PR
 Reconhecido por semelhança a firma de

 e dou fe em testemunho da veracidade
 Palmas, 21 de agosto de 1998
 Maria Cristina Leinig de Almeida Tabelião

Tabelionato Leinig
 Edith Camargo
 Juramentado
 CPF 762.439.319/00
 Palmas - PR

ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

76592807/0001-22
COHAPAR - Cia. de Habitação
do Paraná
RUA CURITIBA, 1868
CENTRO - CEP 85001-630
FRANCISCO BELTRÃO - PR

OBRA	: Levantamento planialtimétrico cadastral.
ART N.º	: 1870776
NOME DO PROFISSIONAL	: Mauri José Griebeler - Engenheiro Agrimensor
N.º REGISTO DO CREA	: 23.569-D
EMPRESA CONTRATADA	: Mauri José Griebeler - Topografia e Projetos Técnicos
LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS	: Município de Salto do Lontra - Estado do Paraná
PERÍODO DE EXECUÇÃO	: 15/12/97 à 12/01/98

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Levantamento planialtimétrico cadastral de uma área de 14,88 alqueires no município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com a finalidade de implantação de uma Vila Rural.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 1998

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) supratrazida(s)

Gerson Luiz Werlang (1)

24 AGO 1998

TABELIONATO COELHO 2º OFÍCIO - FCO BELTRÃO

TABELIONATO COELHO
2º OFÍCIO

- ☐ Lincoln Coelho de Souza
Tabelião
- ☒ Tania Mara Silva Coelho de Souza
Auxiliar Juramentada
- ☐ Nilve Coelho de Souza
Auxiliar Juramentada

Caixa Postal, 202
Francisco Beltrão - Paraná

Gerson Luiz Werlang
Gestor Regional - CERFB

ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

76592807/0001-22

COHAPAR - Cia. de Habitação
do Paraná

RUA CURITIBA, 1808
CENTRO - CEP 85601-680
FRANCISCO BELTRÃO - PR

OBRA	: Levantamento planialtimétrico cadastral.
ART N.º	: 1919681
NOME DO PROFISSIONAL	: Mauri José Griebeler - Engenheiro Agrimensor
N.º REGISTO DO CREA	: 23.569-D
EMPRESA CONTRATADA	: Mauri José Griebeler - Topografia e Projetos Técnicos
LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS	: Município de Barracão - Estado do Paraná
PERÍODO DE EXECUÇÃO	: 06/04/98 à 28/04/98

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Levantamento planialtimétrico cadastral de uma área de 302.515,24 m2 alqueires no município de Barracão, Estado do Paraná, com a finalidade de implantação de uma Vila Rural.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 1998

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) supra/reiro de

Gerson Luiz Werlang
(1)

do que dou fé. Em Teste, de 25 de junho de 1998

26 AGO 1998
TABELIONATO COELHO
2º OFÍCIO

☐ Lincoln Coelho de Souza
Tabelião

☒ Tania Mara Silva Coelho de Souza
Nilve Coelho de Souza
Auxiliares Juramentados

Caixa Postal, 202
Francisco Beltrão - Paraná

Gerson Luiz Werlang
Gerente Registral/ERFB

Conf. com Reg.
no 76592807/0001-22



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

MAURI JOSE GRIEBELER

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-23569/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002188/2006

ART N.º.....: 3361009-0 0 Registrada :13/1/2005
Participação.....: EXECUTOR
Empresa Executora.....:
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CE. DOM. SOARES
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.....: TRABALHOS TOPOGRÁFICOS
Tipo de Obra / Serviço.....: LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO
Dimensão.....: 225.060,50 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma :0,00 M2
Local da Obra.....: QUADRO URBANO, LOTEAMENTO BELA VISTA
Município/Estado.....: CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
Data de Início.....: 1/10/2004 Data de Conclusão :1/12/2004
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: GEOREFERENCIAMENTO DO LOTEAMENTO BELA VBISTA QUADRO UBRNO DE.
CORONEL
DIMONGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ COM 185 LOTES, DISTRIBUIDOS EM
10 QUADRAS,
RUAS E VERDE, UTILIZANDO A REDE GEODÉSICA BRASILEIRA.

Observação.....

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º008/99 de 24 de Maio de 1999 pela INSPETORIA DE PATO BRANCO.

PATO BRANCO, 11 DE ABRIL DE 2006.

p/Branco Probel
GILMAR PERMONCINI RITTER
INSPETORIA DE PATO BRANCO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)s não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

MAURI JOSE GRIEBELER
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-23569/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002188/2006





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

MAURI JOSE GRIEBELER

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-23569/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002188/2006

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

3001842129 0	3032073003 0	3032073020 0	3032073186 0	3032073259 0
3361009-0 0				

PATO BRANCO, 11 DE ABRIL DE 2006.





CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal 6496/77

ART Nº 3001842129
ART Vinculada:
ART Substituída:
ART Co-Resp:

PROFISSIONAL CONTRATADO
MAURI JOSE GRIEBELER
EMPRESA CONTRATADA, se houver

Título Formação Prof.:
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Nº Carteira:
PR-23569/D
Nº Registro:
0

CONTRATANTE PROPRIETÁRIO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
Endereço: RUA SAO PAULO
85808140 CASCAVEL

CGC/CPF 76.484.013/0001-46
Nº 1060 CENTRO
PR

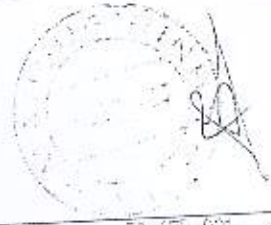
LOCALIZAÇÃO DA OBRA / SERVIÇO

AMPÉRE S/Nº
- AMPERE PR
Tipo de Contrato 4
Atividade Técnica 11
Área de Competência 6201
Tipo de Obra/Serviço 280
Serviços Contratados 035
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
TRABALHOS TOPOGRÁFICOS
LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS
PROJETO

Quadra - Lote -
CEP 85640000
Dimensão 3 UND
Reforma UND
Dados Compl.
Vlr. Contrato R\$ 8.489,00
Referente ao VLR. OBRA
Data Início 15/11/2002
Data Conclusão 15/12/2002
Vlr. Taxa a Pagar R\$ 60,46
Tabela: 2 SERVIÇOS - VLR.
Entidade de Classe 341

ART Nº
3001842129
PR-23569/D
Insp.: 19

Informações Complementares
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS NOS MUNICÍPIOS DE AMPÉRE, PATO BRANCO E
CLEVELÂNDIA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 62579/62580 E 62581/02



Mauricio M. Moraes
Ag. Téc. Adm.
DISPOSO

Carante em
Exercício

[Assinatura]
Assinatura do Profissional

3001842129 0001 25122002

50-43-001 16/12/2002

Autenticação Mecânica

Assinatura do Contratante
4º VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição da fiscalização do CREA-PR.

[Assinatura]



079

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

MAURI JOSE GRIEBELER

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-23569/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002188/2006

Registrada: 23/12/2002

ART N.º.....: 3001842129 0
Participação.....: AUTOR
Empresa Executora.....: ..
Contratante(s).....: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.....: TRABALHOS TOPOGRÁFICOS
Tipo de Obra / Serviço.....: LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS
Serviço Contratado.....: PROJETO
Dimensão.....: 3,00 UND
Área Ampliada.....: 0,00 UND
Local da Obra.....: AMPÉRE, SN
Município/Estado.....: AMPERE/PR
Data de Início.....: 15/11/2002
Data de Conclusão.....: 15/12/2002
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.....: EXECUCAO DE SERVICOS TOPOGRAFICOS NOS MUNICIPIOS DE AMPERE, PATO
BRANCO E CLEVELANDIA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 62579/62580 E
62581/02
Observação.....:



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal 6496/77

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 3032073003

ART Vinculada:
ART Substituída:
ART Co-Resp:

Profissional/Empresa	ENGENHEIRO AGRIMENSOR		
PR-23569/D	MAURI JOSE GRIEBELER		
14189	MAURI JOSE GRIEBELER		
Contratante	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	76.484.013/0001-45	
	RUA SÃO PAULO	1060	CENTRO
	85801020 CASCAVEL		PR
Obra/Serviço	FRANCISCO BELTRÃO		
	SÃO MIGUEL	Quadra 367	Lote 01
	85602510 FRANCISCO BELTRÃO		PR
Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4982 M2
Atividade Técnica	11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Reforma	
Área de Competência	6101 TRABALHOS TOPOGRÁFICOS	Dados Compl.	
Tipo de Obra/Serviço	99 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	Valor da Obra	R\$ 1.000,00
Serviços Contratados	050 EXECUÇÃO	Valor Serviço	R\$ 1.000,00
		Data Início	10/05/2005
		Data Conclusão	10/06/2005
		Vlr Taxa a Pagar	R\$ 26,00
		Tabela: VALOR DO SERVIÇO	
		Entidade de Classe	341

ART Nº
3032073003
PR-23569/D
Insp.: 19

Informações Complementares
GEORREFERENCIAMENTO E SUBDIVISÃO DO LOTE Nº01 DA QUADRA Nº367, CONFORME
LEGISLAÇÃO VIGENTE

RLS 4.05.02 12/05/2005
Autenticação Mecânica

Assinatura do Contratante
Assinatura do Profissional

Assinatura do Profissional

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

86600000000 4 26007663938 4 40000000000 2 03032073003 6



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

MAURI JOSE GRIEBELER

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-23569/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002188/2006

Registrada : 20/5/2005

ART N.º.....: 3032073003 0
Participação.....: EXECUTOR
Empresa Executora.....: MAURI JOSE GRIEBELER
Contratante(s).....: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.....: TRABALHOS TOPOGRÁFICOS
Tipo de Obra / Serviço.....: LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO
Dimensão.....: 4.982,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2
Local da Obra.....: RUA SAO PAULO, 1060 CENTRO L. 01 Q. 367
Município/Estado.....: CASCAVEL/PR
Data de Início.....: 10/5/2005
Data de Conclusão.....: 10/6/2005
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.....: GEORREFERENCIAMENTO E SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 01 DA QUADRA N.º 367,
CONFORME
LEGISLAÇÃO VIGENTE
Observação.....:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

MAURI JOSE GRIEBELER

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-23569/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002188/2006

ART N.º.....: 3032073259 0 Registrada :29/8/2005
Participação:.....: EXECUTOR
Empresa Executora.....: MAURI JOSE GRIEBELER
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência...: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM AGRIMENSURA/TOPOGRAFIA
Tipo de Obra / Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS MOD AGRIMENSURA-CARTOGRAFIA
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO
Dimensão.....: 17,00 UNID
Área Ampliada.....: 0,00 UNID Área de Reforma :0,00 UNID
Local da Obra.....: PRACA FRANCISCO ASSIS REIS, 64 CENTRO
Município/Estado.....: MANGUEIRINHA/PR
Data de Início.....: 1/1/2005 Data de Conclusão :31/12/2005
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPÓGRAFICOS GEORREFERENCIADOS, .
UTILIZANDO
GPS PRO XR TRIMBLE VISANDO DEFINIR LINHAS DE ONIBUS PARA O
TRANSPORTE
ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA
OBSSO TRABALHO SERA UTILIZADO ANUALMENTE PELA PREFEITURA SENDO .
SOMENTE ALTERADO.
SE ALGUMA LINHA FOR MODIFICADA.
Observação.....:

Handwritten signature





CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal 6496/77

2º VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 3032073259

ART Vinculada:
ART Substituída:
ART Co-Resp:

Profissional/Empresa	PR-23569/D	14169	ENGENHEIRO AGRIMENSOR MAURI JOSE GRIEBELER MAURI JOSE GRIEBELER				
Contratante			PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS 85540000 MANGUEIRINHA	64		77774867000129 CENTRO	PR
Obra/Serviço			PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS CENTRO 85540000 MANGUEIRINHA	64	Quadra	Lote	PR
Tipo de Contrato	4		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			Dimensão	17 UNID
Atividade Técnica	11		EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO			Reforma	
Área de Competência	6100		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM AGRIMENSURA/TOPOGRAFIA			Dados Compl.	
Tipo de Obra/Serviço	189		OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS MOD AGRIMENSURA-CARTOGRAFIA			Valor da Obra	R\$ 3.000,00
Serviços Contratados	050		EXECUÇÃO			Valor Serviço	R\$ 3.000,00
						Data Início	01/01/2005
						Data Conclusão	31/12/2005
						Vlr Taxa a Pagar	R\$ 26,00
						Tabela: VALOR DO SERVIÇO	
						Entidade de Classe	341

ART Nº
3032073259
PR-23569/D
insp.: 19

Informações Complementares
ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS GEORREFERENCIADOS, UTILIZANDO
GPS RRO XR TRIMBLE, VISANDO DEFINIR AS LINHAS DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
OBS:
O TRABALHO SERÁ UTILIZADO ANUALMENTE PELA PREFEITURA, SENDO SOMENTE ALTERADO
SE ALGUMA LINHA FOR MODIFICADA

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

RLS 4.05.05 28/06/2005
Autenticação Mecânica

2 CAS

86680000000 6 26007663938 4 40000000000 2 03032073259 4



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal 6496/77

ART Nº 3032073020

ART Vinculada:
ART Substituída:
ART Co-Resp:

4º VIA - LOCAL DA OBRA

Profissional/Empresa
PR-23569/D
14189

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
MAURI JOSE GRIEBELER
MAURI JOSE GRIEBELER

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA
RUA ELPIDIO DOS SANTOS
85548000 HONORIO SERPA

S/N

95.585.444/0001-42

CENTRO

PR

Obra/Serviço

RUA ELPIDIO DOS SANTOS
CENTRO
85548000 HONORIO SERPA

Quadra

S/N

Lote

PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência 6101 TRABALHOS TOPOGRÁFICOS
Tipo de Obra/Serviço 99 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS
Serviços Contratados 050 EXECUÇÃO

Dimensão 16,3 KM

Reforma
Dados Compl.

Valor da Obra R\$ 1.000,00

Valor Serviço R\$ 1.000,00

Data Inicio 16/06/2005

Data Conclusão 31/12/2005

Vlr Taxa a Pagar R\$ 26,00

Tabela: VALOR DO SERVIÇO

Entidade de Classe 341

ART Nº
3032073020
PR-23569/D
Insp.: 19

Informações Complementares
GEORREFERENCIAMENTO E ESTUDOS E TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA COAMO -
LINHA SÃO MIGUEL COM EXTENSÃO TOTAL DE 16,30KM, UTILIZANDO EQUIPAMENTO GPS

OBS.:

O PROFISSIONAL MANTÉM VINCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

RLS 4.05.02 16/06/2005
Autenticação Mecânica

4º VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição da fiscalização do CREA-PR.

86640000000 0 26007663938 4 40000000000 2 03032073020 0



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

MAURI JOSE GRIEBELER

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-23569/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002188/2006

ART N.º.....: 3032073020 0 Registrada : 16/6/2005
Participação.....: EXECUTOR
Empresa Executora.....: MAURI JOSE GRIEBELER
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.....: TRABALHOS TOPOGRÁFICOS.
Tipo de Obra / Serviço.....: LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO
Dimensão.....: 16,30 KM
Área Ampliada.....: 0,00 KM. Área de Reforma : 0,00 KM
Local da Obra.....: RUA ELPIDIO DOS SANTOS, SN CENTRO.
Município/Estado.....: HONORIO SERPA/PR
Data de Início.....: 16/6/2005 Data de Conclusão : 31/12/2005
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: GEORREFERENCIAMENTO DE ESTUDOS E TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA COAMO-
LINHA SÃO MIGUEL COM EXTENSÃO TOTAL DE 16,30KM, UTILIZANDO
EQUIPAMENTO GPS
OBS.:
O PROFISSIONAL MANTÉM VINCULO EMPREGATICIO COM A PREFEITURA
Observação.....: O PROFISSIONAL MANTEM VINCULO EMPREGATICIO COM A PREFEITURA





CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal 6496/77

ART Nº 3032073186

ART Vinculada:
ART Substituída:
ART Co-Resp:

2º VIA - PROFISSIONAL

Profissional/Empresa
PR-23569/D
14189

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
MAURI JOSE GRIEBELER
MAURI JOSE GRIEBELER

Contratante

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RUA SÃO PAULO

1060

76.484.013/0001-45

CENTRO

PR

Obra/Serviço

85801020 CASCAVEL
FRANCISCO BELTRÃO - CAPTAÇÃO DO MARREAS
SÃO MIGUEL E CAP D
85602510 FRANCISCO BELTRÃO

Quadra 367

Lote 01

PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência 6101 TRABALHOS TOPOGRÁFICOS
Tipo de Obra/Serviço 280 LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS
Serviços Contratados 035 PROJETO

Dimensão 2 UNID

Reforma

Dados Compl.

Valor da Obra R\$ 2.700,00

Valor Serviço R\$ 2.700,00

Data Início 26/07/2005

Data Conclusão 15/08/2005

Vlr Taxa a Pagar R\$ 26,00

Tabela: VALOR DO SERVIÇO

Entidade de Classe 341

ART Nº
3032073186
PR-23569/D
Insp.: 19

Informações Complementares
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DE FRANCISCO BELTRÃO, COMPREENDENDO:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 3000 M2
SEÇÃO BATIMÉTRICA MOLHADA COM 165,00M
2 ELEMENTOS PARA DESAPROPRIAÇÃO
LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO: 1300M
ORDEN DE SERVIÇO Nº 63680/2005 E Nº 63681/2005

Dari Paulo Londero
Assinatura do Contratante

[Assinatura]
Assinatura do Profissional

2º VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Unidade de Serv. Proj. e Obras Sedest

RLS 4.05.03, 14/08/2005
Autenticação Mecânica



86630000000 1 26007663938 4 40000000000 2 03032073186 9

[Handwritten mark]



087

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

MAURI JOSE GRIEBELER

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-23569/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002188/2006

Registrada: 22/8/2005

ART N.º: 3032073186 0
Participação: AUTOR
Empresa Executora: MAURI JOSE GRIEBELER
Contratante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência: TRABALHOS TOPOGRÁFICOS
Tipo de Obra / Serviço: LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS
Serviço Contratado: PROJETO
Dimensão: 2,00 UNID
Área Ampliada: 0,00 UNID
Local da Obra: FRANCISCO BELTRAO CAPTACAO DE MARREAS, SÃO MIGUEL E CAP D L. 01 Q. 31
Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO/PR
Data de Início: 26/7/2005
Data de Conclusão: 15/8/2005
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO BELTRÃO, COMPREENDENDO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 3000 M2 SEÇÃO BATIMÉTRICA MOLHADA COM 165,00M 2 ELEMENTOS PARA DESAPROPRIAÇÃO LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO: 1300M ORDEM DE SERVIÇO N.º 63680/2005 E N.º 63681/2005.

Observação:



[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL
RESOLUÇÃO 317/86 DO CONFEA

FLS. 01

NÚMERO DA CERTIDÃO...: 006/97-IP.
DATA DE EXPEDIÇÃO...: 19 DE NOVEMBRO DE 1997.
NÚMERO DE FOLHAS...: 20 (VINTE).
NOME DO PROFISSIONAL: MAURI JOSÉ GRIEBELER.
TÍTULO PROFISSIONAL.: ENGENHEIRO AGRIMENSOR.
NÚMERO DA CARTEIRA...: 23.569/D
CREA.....: PARANÁ

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO, PROCEDEU AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E COMPROVOU A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADOS NAS FOLHAS EM ANEXO, AS QUAIS NUMERADAS E AUTENTICADAS, FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CERTIFICADO.

PALMAS (PR), 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

Eng.º José Olivati
Inspetor Chefe - Palmas - PR

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE PERMANENTE →



FLS: 07

CERTIDÃO NÚMERO : 006/97-IP.
DATA DE EXPEDIÇÃO : 19 DE NOVEMBRO DE 1997

[illegible][illegible]



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais e na forma da lei, que o Engenheiro Agrimensor **Mauri José Griebeler**, CREA 23569-D, executou em nosso município projeto, orçamento e memorial descritivo para regularização do sub-leito e revestimento primário nas estradas municipais do assentamento Bom Retiro/Butiá, numa extensão de 12,4 km, conforme **ART nº 1729388**.

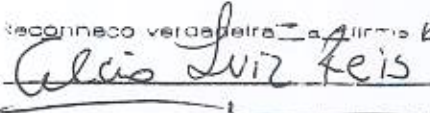
Para que surta os devidos efeitos, firmamos.

Coronel Domingos Soares, 17 de novembro de 1997

CELIO GUIMARÃES


Celcio Luiz Reis
Prefeito Municipal

Reconheço verdadeira a assinatura de:


Celcio Luiz Reis

do que dou fe

Em test. da verdade,

Em 10 de novembro de 1997

Official

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que, o Engenheiro Agrimensor Mauri José Griebeler elaborou serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral para a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, conforme relação de A.R.T's abaixo;

- ART 1870784 - Vila Rural (levantamento) - Palmas
- ART 1337623 - Vila Rural (levantamento) - Barracão
- ART 1337618 - Vila Rural (levantamento) - Santa Izabel do Oeste
- ART 1337627 - Vila Rural (levantamento) - Dois Vizinhos
- ART 1337632 - Vila Rural (levantamento) - Mangueirinha
- ART 1337631 - Vila Rural (levantamento) - Chopinzinho

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 1997.


Gerson Luiz Werlang
Gerente COHAPAR
Escritório Regional de Francisco Beltrão

AGELIÃO GUIMARÃS

Reconhecido verdadeiro a firma de:
Gerson Luiz Werlang

do que dou fe

Em test.º da verdade

Cavé 20 de novembro de 1997

Oficial



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

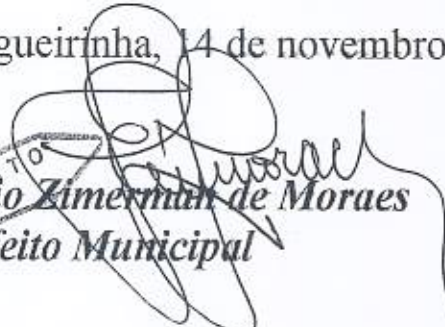
Fls. n.º 01890

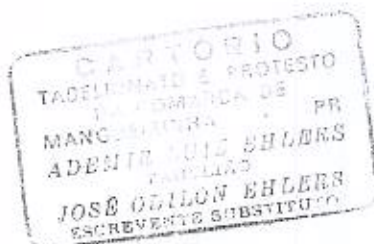
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Agrimensor **MAURI JOSÉ GRIEBELER**, CREA n.º 23.569-D, executou pavimentação poliédrica em diversas ruas do quadro urbano, num total de 6.000,00m², conforme ART 250514.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, 14 de novembro de 1997.


Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal



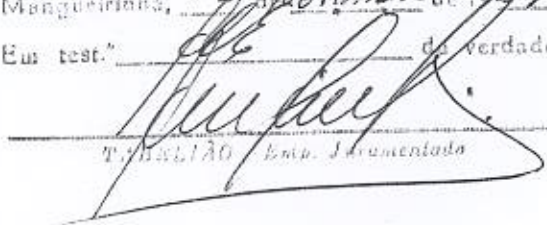
Reconheço por semelhança a — Firma propria

Elídio Zimmerman de Moraes

do que deu fé.

Mangueirinha, 19 de Novembro de 1997

Em test.º de de verdade.


T. ELÍDIO Emp. Documentada





Prefeitura Municipal de Matelândia

Av. Duque de Caxias, 800 - Fone/Fax: (045) 262-1362
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Empresa **MICROTER - IRINEU MOLON & CIA. LTDA.**, CREA 13.100-F executou no Município de Matelândia-Pr, adequação de estradas, conforme ART nºs 1337624, 1337617 e 1337616.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

AUTENTICADO
Certifico que a presente fotocópia confere
com o original. Dou fé.

Matelândia - PR, 24 de 06 de 1997

☒ NELSON SHOZI KAME - Tabelião Designado
☒ ADRIANA PARIZOTTO - Escrevantes
☒ DELCIA MALACARNE

Matelândia, 09 de Junho de 1997



ONIR BRAGHINI
Prefeito Municipal

SERVICO NOTARIAL TABELIONATO DE NOTAS NELSON SHOZI KAME - Tabelião Designado ADRIANA PARIZOTTO - Escrevantes DELCIA MALACARNE	Reconheço a (s) firma (s) por semelhança de <u>Onir Braghini</u>
	do que dou fé
	Em testemunho
	Matelândia, 24 de 06 de 1997
☒ NELSON SHOZI KAME - Tabelião Designado ☒ ADRIANA PARIZOTTO - Escrevantes ☒ DELCIA MALACARNE	



DECLARAÇÃO

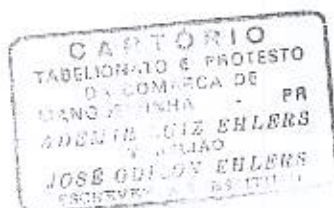
Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Agrimensor **MAURI JOSÉ GRIEBELER**, CREA n.º 23.569-D, executou obras de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, com extensão total de 58.993,48m², conforme ARTs n.ºs 135543 e 662.954.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, 14 de novembro de 1997.



Eldio Zimmerman de Moraes
Eldio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal



Reconheço por semelhança a Firma *Eldio Zimmerman de Moraes*

do que deu fé.

Mangueirinha, 19 de Novembro de 1997

Em test.º *[Signature]* da verdade.

TABELIÃO - Em. Jacqueline





DECLARAÇÃO

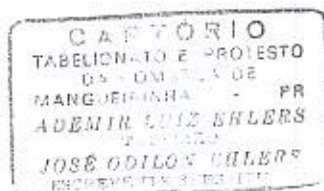
Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Agrimensor **MAURI JOSÉ GRIEBELER**, CREA n.º 23.569-D, executou loteamento residencial, com 58 (cinquenta e oito) lotes, incluindo terraplenagem para abertura de ruas, locação de lotes e quadras, conforme ART 250582.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, 14 de novembro de 1997.



Elídio Zimmerman de Moraes
Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal



Reconheço por semelhança a Assinatura
Elídio Zimmerman de Moraes

do Sr. Elídio

Mangueirinha, 19 de Novembro de 1997

Em test. [Assinatura] da verdade.

TAB. n.º 23.569-D CREA n.º 23.569-D





DECLARAÇÃO

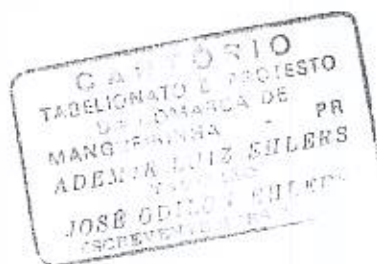
Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Agrimensor **MAURI JOSÉ GRIEBELER**, CREA n.º 23.569-D, executou terraplenagem para abertura de ruas, construção de casas, locação de lotes e quadras no conjunto habitacional COHAPAR – Vila Verde (114 casas), Desfavelamento (66 casas), conforme ART 1337610.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguinhos, 14 de novembro de 1997.



Elidio Zimmerman de Moraes
Elidio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal



Reconheço por semelhança a Firma Elidio Zimmerman de Moraes

Elidio Zimmerman de Moraes

do que deu fé.

Manguinhos, 19 de Novembro de 1997

Em test.º [Signature] da verdade.

TAB. 1130 - Eng. J. Zimmerman





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.614.415/0001-18

DECLARAÇÃO

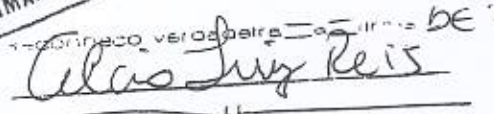
Declaramos para os devidos fins legais e na forma da lei, que o Engenheiro Agrimensor **Mauri José Griebeler**, CREA 23569-D, executou em nosso município locação de ruas, lotes, quadras e nivelamento, para definição do quadro urbano, conforme **ART nº 1870785**.

Para que surta os devidos efeitos, firmamos.

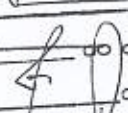
Coronel Domingos Soares, 17 de novembro de 1997

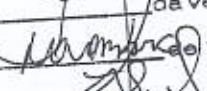

Celcio Luiz Reis
Prefeito Municipal




Celcio Luiz Reis

do que dou te

Em test.º  da verdade

Cov.º 20 de  19 97


Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 77.721.363/0001-40

Fls. n.º 01970

106

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Empresa MICROTER - Irineu Molon & Cia. Ltda com sede na Avenida Juscelino Kubitscheki de Oliveira 775 - Matelândia PR, executou e concluiu os serviços de execução de patrolamento nas estradas rurais denominadas Lageado Bonito e Briolândia no Município de Ortigueira.

Trecho 01: Início: pedras irregulares passando pelo Banhadão - Briolândia até a Bifurcação Cinco/Natingui;

Trecho 02: Início: Ortigueira até Caixa d'Água Sanepar no Lageado Bonito.

Por ser expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, firmamos a presente.

Ortigueira, 07 de outubro de 1997.

Assinatura verdadeira de:

Amavel Dinis Roque

_____ do que dou fe

Em test.º _____ da verdade

Cov.º de _____ de 1997

_____ Oficial

AMAVEL DINIS ROQUE

Secretário Municipal da Agricultura



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Agrimensor **MAURI JOSÉ GRIEBELER**, CREA n.º 23.569-D, executou pavimentação com pedras irregulares no Conjunto Habitacional Vila Verde, com extensão de 8.000,00 m², conforme ART. 1337639.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, 14 de novembro de 1997.

TABELIONATO
EHLERS

Elidio Zimerman de Moraes
Elidio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal



Reconheço por semelhança a Firma Elidio Zimerman de Moraes

Elidio Zimerman de Moraes

do que deu fé.

Mangueirinha, 19 de Novembro de 1997

Em test. Elidio Zimerman de Moraes da verdade.

Elidio Zimerman de Moraes
TABELIÃO - Emp. Incumbente





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Nº MERC DO IDENTIFICADOR DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108252195		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		RESUMO DE BENS (casado) XXX	
FILHO DE (pai) VALDIR DELLA VECCHIA		(mãe) VERA LUIZA SANTOS DELLA VECCHIA	
NOME DO EM (data de nascimento) 27-09-1975		IDENTIDADE (passaporte) 53594867	
		Opção emissor SESP	
		UF PR	
		CPF (número) 021.146.709-02	
ENQUADRAMENTO (conforme Lei de Responsabilidade - verificar no anexo de instrução) XXX			
DOMICÍLIO DO EMPREENDEDOR - rua, nº, cep RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO			NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MERCEDÊS	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006288 - Manguaerinha
MUNICÍPIO Manguaerinha			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
CORRETORELAÇÃO (conforme anexo) RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO			NÚMERO 169
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO MERCEDÊS	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006288 - Manguaerinha
MUNICÍPIO Manguaerinha	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) franmar.engenharia@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil) Atividade Principal: 4399103 Atividades Secundárias: 4215800, 4222701, 4321500, 4322301, 4501600, 7112000, 7119701, 7119703, 8130300		Descrição do Objeto Obras de alvenaria; Obras de fundações; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenhos técnicos de arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.103.153/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 22/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001278002	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 11:36 SOB Nº 20177538961.
PROTOCOLO: 177538961 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704555627. NIRE: 41108252195.

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 11 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 11, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 01.

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Rua MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 Complemento: SALA 01 Bairro: MERCEDES

MANGUEIRINHA - PR

Cep: 85540-000

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 28.103.153/0001-83

NIRE: 41108252195 - 04/07/2017 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º. II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

MANGUEIRINHA, 04 de Julho de 2017.

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.649-72

R.G. 5.120.656 -8 PR

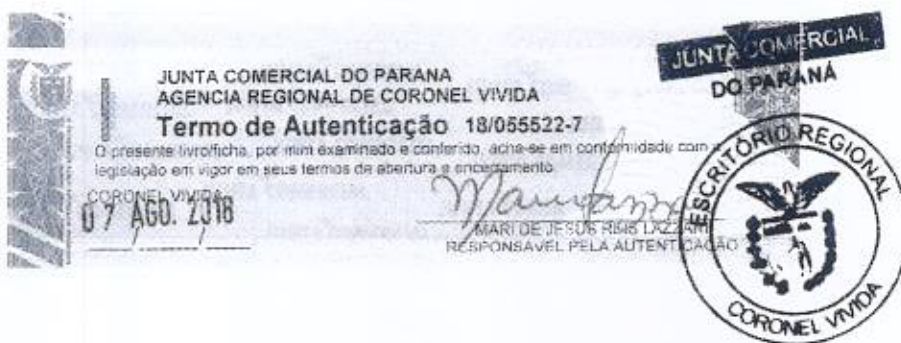
ADMINISTRADOR

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.146.709-02

R.G. 5359486 -7 PR



AAAA A. A. SANTOS DELLA VECITA - ENGENHARIA - ME
 CNPJ: 26.103.153/0001-83 NIRE: 41108252195 - 04/07/2017
 RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01
 BAIRRO: MERCEDES, MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-030
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

FL. 1
 PG. 1

110

A T I V O

CIRCULANTE	17.352,87
DISPONIBILIDADES	17.352,87
CAIXA	10.619,03
BANCOS C/MOVIMENTO	6.733,84
CCOF SICCOB	6.733,84
NAO CIRCULANTE	3.291,00
INVESTIMENTOS	400,00
ACORDS DE OUTRAS EMPRESAS	400,00
COTA CAPITAL	400,00
IMOBILIZADO	2.891,00
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVELIS	2.940,00
SOFTWARE	2.940,00
/-/AMORTIZACOES ACUMULADAS	49,00-
S/ SOFTWARE	49,00-
TOTAL DO ATIVO	R\$ 20.643,87

Helonez Bilinski Dallmann
 Helonez Bilinski Dallmann
 Contadora - CRC PR052068/O-0
 CPF 745.630.849-22

PD

AAAA A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME
CNPJ:28.103.153/0001-03 NIRE:41108252195 - 06/07/2017
Rua MIZUEL FERREIRA ARAUJO,169 SALA 01
BALNEIO: MERCEDES, MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

FL. 2
PG. 2

111

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CIRCULANTE	1.251,19
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	1.251,19
OBRIGACOES C/PESSOAL	833,93
PRO-LABORE A PAGAR	833,93
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	417,26
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	417,26
TOTAL DO PASSIVO	1.251,19
RS	
PATRIMONIO LIQUIDO	19.392,68
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	4.392,68
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4.392,68
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	4.392,68
SALDO DO EXERCICIO	4.392,68
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	20.643,87
RS	

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****20.643,87 (VINTE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS*****).

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

HELENEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-0/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656 -8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.144.709-02

R.G. 5359486 - PR

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
VENDA DE MERCADORIAS			
PRESTACAO DE SERVICOS	12.272,34		
TOTALS CONTA		12.272,34	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOS			
SIMPLES NACIONAL	552,26-		
TOTALS CONTA		552,26-	
RECEITA LIQUIDA		11.720,08	100,0
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL			
RETIRADA PRO-LABORE	4.685,00-		
TOTALS CONTA		4.685,00-	
DESPESAS GERAIS			
ASSESSORIA E HONORARIOS CONTABEIS	1.850,00-		
AUTENT.RECONHECIMENTOS	22,80-		
DEPREC.E AMORTIZACOES	49,00-		
DESPESAS EVENTUAIS	240,00-		
MATERIAS DE CONSUMO	90,00-		
VIAGENS E ESTADAS	47,00-		
TOTALS CONTA		2.296,80-	
DESPESAS TRIBUTARIAS			
JUROS DE MORA	5,79-		
DESPESAS BANCARIAS	109,20-		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS.	20,50-		
TOTALS CONTA		143,49-	
DESPESAS TRIBUTARIAS			
IMP.E TAXA MUNICIPAIS	200,11-		
TOTALS CONTA		200,11-	
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		4.392,68	37,5

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMACOES AQUI CONTIDAS, REFLETEN A DOCUMENTACAO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

HELOIZE BILINSKI DALMUTT
 Contador
 C.R.C. PR-052068-0/0
 C.P.F. 745.630.949-72
 R.G. 5.120.656 -9 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMACOES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. 021.144.705-02
 R.G. 5359486 -7 PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 11 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 11, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 01, do período de 04/07/2017 a 31/12/2017.

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Rua MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 Complemento: SALA 01 Bairro: MERCEDES

MANGUEIRINHA - PR

Cep: 85540-000

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 28.103.153/0001-83

NIRE: 41108252195 - 04/07/2017 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2017.

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2017.

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656 -8 PR

ADMINISTRADOR

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.146.709-02

R.G. 5359486 -7 PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANA





Mangueirinha - PR, 08 de agosto de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº06/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de prestação de serviços na área de engenharia, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto para fins de loteamento industrial, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para a execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2) pela Comissão de Licitação.

Anderson Adriano Santos Della Vecchia – RG 5.359.486-7SSP/PR

CPF 021.146.709-02

28.103.153/0001-83
A.A.SANTOS DELLA VECCHIA
ENGENHARIA – ME

Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR

FRANMAR ENGENHARIA-ME
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

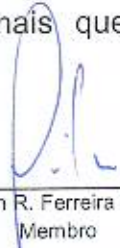
115

Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 82/2018 – Tomada de Preços 06/2018

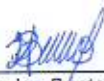
Aos **oito** dias de **agosto** de **2018**, às **14** horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: prestação de serviços na área de engenharia consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**" conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório, consoante melhor preço. Reunida a Comissão apurou-se a existência do seguinte interessado, a saber: **A.A. Santos Della Vechia-Engenharia-** – CNPJ; 28103153/0001-83 – representado neste ato por Mauri José Griebeler de CPF 482678059-15. Ato contínuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do(s) proponente(s) ao que foi apurado pelo Sr Presidente o seguinte: Quanto aos documentos do proponente **A.A. Santos Della Vechia-Engenharia-ME** verificou-se sua regularidade em relação ao exigido em edital não havendo, em tese, impedimentos para sua habilitação. Ato contínuo, face renúncia expressa do lapso recursal quanto a fase de habilitação, procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) de proposta(s) aferiu-se o(s) preço(s) de **R\$ 107.000,00 Cento e Sete Mil (reais)** para o proponente **A.A. Santos Della Vechia-Engenharia-**, o qual sagrou-se vencedor do certame, tendo sido juntado a proposta planilha de serviços e cronograma global de execução. Nada mais havendo para ser apreciado neste momento e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.

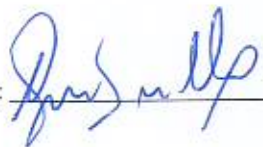

Anderson Matias
Presidente/Leiloeiro


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Oilson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro

A A Santos Della Vechia-Engenharia: 



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 82/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

contratação de serviços de consultoria em engenharia civil e assessoria e desenvolvimento técnico em topografia

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	23/07/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	23/07/2018
Jornal "A Folha do Sudoeste"	21-24/07/2018

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual ocorreu em:

08 de agosto 2018

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniu-se a CPL e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

A A Santos Della Vechia Engenharia	28103153/0001-83
------------------------------------	------------------

6. Tendo sido apreciada sua(s) habilitação, e, em ato contínuo, face a renúncia quanto ao lapso recursal desta fase, acessado o conteúdo do envelope de proposta de preços, conforme detalhado em Ata, apurando-se o seguinte importe proposto:

A A Santos Della Vechia Engenharia	R\$ 107.000,00
------------------------------------	----------------

7. Quanto a fase recursal necessária para adjudicação e homologação:

Não houveram manifestações para serem apreciadas

8. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação da CPL, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

9. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

10. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo licitatório à **Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.**

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de agosto de 2018

Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



Homologação e Adjudicação

Processo 82/2018 – Tomada de Preços 06/2018

1. **Fica Homologado** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 82/2018 modalidade Tomada de Preços 06/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria em engenharia civil e topografia, conforme descrito em edital, anexos, e pasta técnica.
2. **Adjudico** o objeto do certame em favor do proponente A A Santos Della Vechia-Engenharia de CNPJ 28103153/0001-83, pelo importe de R\$ 107.000,00(cento e sete mil reais).
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de agosto de 2018.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 82/2018 – Tomada de Preços 06/2018

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 82/2018 modalidade Tomada de Preços 06/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria em engenharia civil e topografia, conforme descrito em edital anexo, e pasta técnica.

2. Adjudica o objeto do certame em favor do proponente A A Santos Della Vecchia-Engenharia do CNPJ 28103153/0001-88, pelo importe de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

3. Pela presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual. - Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de agosto de 2018.

Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita

000791093



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

CONTRATO Nº 137/2018 - REF. TOMADA DE PREÇOS 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: AA SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 169-Sala 01, cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vecchia com CPF sob nº 021146709-02 e RG 5359485-7(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preços 06/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de serviços na área de engenharia consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, no município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 06/18, em especial o constante do Anexo 10 do edital "descrição detalhada do objeto e memorial descritivo".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 107.000,00(cento e sete mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", que será adimplido em 12(doze) parcelas sucessivas e de igual valor no importe de R\$ 8.916,66(oito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

- 11-Departamento de engenharia
- 11002 – Divisão de obras e urbanismo
- 1545215012045-manter atividades de obras e urbanismo
- 3930/3940/3960/3950-conta despesa
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados integralmente pela municipalidade, com recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação em até 12(doze) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos



pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução, para além dos iniciais 12(doze) meses, o valor contratual poderá ser reajustado cnsoante índices oficiais do INPC, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho, quando for o caso;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos, quando for o caso.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Eventuais despesas referentes a alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

7.3a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal de - ART de execução a ser emitida e adimplida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Fica dispensada a formalização de garantia contratual para aperfeiçoamento deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter a disposição para permanente contato um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sexto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas, equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou



não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

123

execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 60(sessenta) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

125

canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

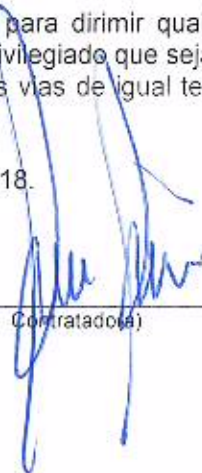
As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 03 de setembro de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018 – Assinado em 03/09/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laure Eschembach, 18, do CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-1(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: AA SANTOS DELLA VECCHIA-ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 169-Sala 01, cidade de Manguaçu, Estado do Paraná, CEP 55540-000, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vecchia com CPF sob nº 021146709-02 e RG 5359485-7(SSP/PR).

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de serviços na área de engenharia consultoria, assessoria e desenvolvimento de serviços técnicos de topografia, elaboração de elementos gráficos, memoriais descritivos, projeto de loteamento para fins industriais, arruamento, terraplanagem, planialtimetria, projeto de arborização, esgoto, rede de abastecimento de água, energia elétrica, galerias de águas pluviais e inventário florestal, no município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 06/18, em especial o constante do Anexo 10 do edital "descrição detalhada do objeto e memorial descritivo".

CUSTOS: R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", que será adimplido em 12(doze) parcelas sucessivas e de igual valor no importe de R\$ 8.916,66 (oito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) cada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11-Departamento de engenharia

11002 – Divisão de obras e urbanismo

1545215012045-mantém atividades de obras e urbanismo

3930/3940/3960/3950-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Assinado em

FRANMAR ENGENHARIA

11	Projeto de rede de energia elétrica e iluminação pública	ud	1,00
12	Projeto de pavimentação (arruamento)	m2	18.000,00
13	Projeto passeios e arborização	ud	1,00
14	Projeto do sistema de galerias de águas pluviais	m	3.250,00

A solicitação é motivada pelo fato de que o processo de regularização fundiária que está sendo desenvolvido no município demanda maior volume de documentos e informações, compondo assim um projeto urbanístico da cada loteamento, licenciamento ambiental, memoriais descritivos individuais, plantas topográficas e cartas de imissão de posse.

Está sendo desenvolvido também um Parque Ambiental e de Lazer Urbano, cuja infraestrutura do mesmo contará com área de camping, churrasqueiras, quiosques e banheiros. Ainda, possuirá uma trilha de caminhada com uma passarela sobre o riacho, como no entorno do lago, tendo magnitude ecológica e turística.

Para a finalização dos trabalhos de coleta no campo, processamento das informações e encaminhamento ao Cartório do Registro de imóveis, no que se refere a regularização fundiária e o desenvolvimento do projeto do Parque Ambiental Urbano, estamos solicitando aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato nº137/2018.

Mangueirinha - PR, 16 de dezembro de 2019.

Engº Anderson Adriano Santos Della Vecchia
CPF Nº021.146.709-02

28.103.153/0001-83
A.A.SANTOS DELLA VECCHIA
ENGENHARIA - ME

Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2
Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha - PR

FRANMAR ENGENHARIA-ME
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.103.153/0001-83

Certidão nº: 192234702/2019

Expedição: 16/12/2019, às 15:02:34

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.103.153/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.103.153/0001-83

Razão Social: A A SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA ME

Endereço: RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO 169 SALA 01 / MERCEDES / MANGUEIRINHA
/ PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2019 a 26/12/2019

Certificação Número: 2019112704255398311203

Informação obtida em 16/12/2019 15:01:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:26 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **F083.5CF3.BFFE.5B3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021201026-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.103.153/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/12/2019 15h00min

Número
2775

Validade
15/03/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME CNPJ: 28103153000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 17990 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Endereço: MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 - Bairro MERCEDES - Compl. SALA 01 - CEP 85.540-000

Código de Controle

CWR1WHWWMADCN3W1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 16 de Dezembro de 2019



ADITIVO DE VALORES

A

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Avenida Araucária, 3.120 - Centro

Coronel Domingos Soares - PR

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 06 /2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82 /2018 - Contrato nº137/2018

A empresa FRANMAR ENGENHARIA, CNPJ n.º 28.103.153/0001-83, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, 151 - Sala 02, neste ato representada pelo Sr. Anderson Adriano Santos Della Vecchia, na qualidade de Gerente proprietário da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº5.359.486-7SSP/PR, CPF Nº021.146.709-02, residente à Rua Portugal, 469, na cidade de Manguaierinha, Estado do Paraná, baseado no quadro do serviços, SOLICITA aditivo de valores:

Quadro Demonstrativo de Quantidades e Valores

Topografia - Serviços Técnicos

item	Descrição	ud	Qtde
1	Levantamento planialtimétrico cadastral	m2	750.000,00
2	Confecção de memorial descritivo	ud	500,00
3	Confecção de planta topográfica	ud	500,00
4	Planta geral com representações	ud	1,00
5	Teste de sondagem	furos	40,00
6	Inventário florestal e RAF da supressão de vegetação	m2	10.000,00
7	Projeto de patamarização	m2	300.000,00
8	Demarcação de lotes, ruas, quadras e área de reserva legal	ud	500,00
9	Projeto de Rede de Abastecimento de água	m	6.000,00
10	Projeto de esgotamento sanitário	m	20.000,00

FRANMAR ENGENHARIA-ME

CNPJ 28.103.153/0001-83

Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro

CEP 85540.000 - Manguaierinha - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 137/2018-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e AA SANTOS DELLA VECHIA-ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araújo, 169-Sala 01, cidade de Manguaçu, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vechia com CPF sob nº 021146709-02 e RG 5359485-7(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, especialmente considerando o pleito do contratado constante de sua solicitação formal aliado a necessidade de conclusão dos objetos que se mostraram em maior dimensão do que inicialmente estimado e contratado consoante o desenvolvimento de projetos paralelos, de regularização fundiária e de implementação de futuro parque urbano, que se aperfeiçoou em um aumento da demanda de trabalho do contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Quarta, do prazo de execução, em adicionais 06(seis) meses.

1.2 Fica aditada a Cláusula Segunda do valor, em adicionais R\$ 26.750,00(vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais)

1.2.1 O valor ora aditado, será adimplido em 3(três) parcelas de igual valor, a serem pagas nos últimos três meses do prazo previsto neste aditivo.

1.3 O objeto contratual, constante da Cláusula Primeira passa a contemplar, também, a execução de serviços de elaboração de projetos urbanísticos de loteamento, licenciamento ambiental, memoriais descritivos individuais, plantas topográficas e cartas de imissão de posse para processo de regularização fundiária aperfeiçoados pelo Município até o fim do lapso deste Termo Aditivo 01, além do desenvolvimento de toda a documentação pertinente a área de atuação do contratado para viabilização documental de "parque ambiental e de lazer urbano".

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratantes declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 16 de dezembro de 2019.

Município de Cel Domingos Soares-Contratante

Contratado(a)

Out: 18/12/19



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 137/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AA SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 169-Sala 01, cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vecchia com CPF sob nº 021146709-02 e RG 5359485-7(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, especialmente considerando o pleito do contratado constante de sua solicitação formal aliado a necessidade de conclusão dos objetos que se mostraram em maior dimensão do que o inicialmente estimado e contratado consoante o desenvolvimento de projetos paralelos, de regularização fundiária e de implementação de futuro parque urbano, que se aperfeiçoou em um aumento da demanda de trabalho do contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica aditada a Cláusula Quarta, do prazo de execução, em adicionais 06(seis) meses.
- 1.2 Fica aditada a Cláusula Segunda, do valor, em adicionais R\$ 26.750,00(vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).
- 1.2.1 O valor, ora aditado, será adimplido em 3(três) parcelas de igual valor, a serem pagas nos últimos três meses do prazo previsto neste aditivo.
- 1.3 O objeto contratual, constante da Cláusula Primeira passa a contemplar, também, a execução de serviços de elaboração de projetos urbanísticos de loteamento, licenciamento ambiental, memoriais descritivos individuais, plantas topográficas e cartas de imissão de posse para processo de regularização fundiária aperfeiçoados pelo Município até o fim do lapso deste Termo Aditivo 01, além de desenvolvimento de toda a documentação pertinente a área de atuação do contratado para viabilização documental de "parque ambiental e de lazer urbano".

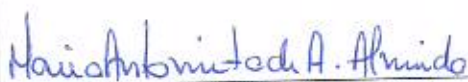
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

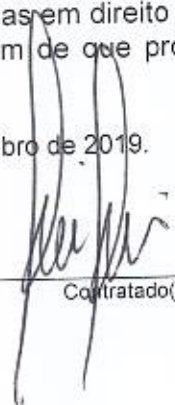
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 16 de dezembro de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)



**TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 137/2018-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 137/2018, decorrente da tomada de preços 06/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1574 do DIOEMS de 28/03/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula terceira, a saber:

011 DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

7900-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 16 de abril de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01-CONTRATO 137/2018-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares-PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 137/2018, decorrente da tomada de preços 06/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1574 do DIOEMS de 28/03/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula terceira, a saber:

011 DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

7900-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 16 de abril de 2020.

Maria Antonieta de Araújo Almeida-Prefeita



TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 137/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AA SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 169-Sala 01, cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vecchia com CPF sob nº 021146709-02 e RG 5359485-7(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, especialmente considerando o pleito do contratado constante de sua solicitação formal aliado a necessidade de conclusão dos objetos que se mostraram em maior dimensão do que o inicialmente estimado e contratado consoante o desenvolvimento de projetos paralelos, de regularização fundiária e de implementação de futuro parque urbano, que se aperfeiçoou em um aumento da demanda de trabalho do contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Quarta, do prazo de execução, em adicionais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30 de abril de 2020.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 137/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e AA SANTOS DELLA VECCHIA-ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 169-Sala 01, cidade de Manguinhos, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vecchia com CPF sob nº 021146709-02 e RG 5359485-7(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, especialmente considerando o pleito do contratado constante de sua solicitação formal aliado a necessidade de conclusão dos objetos que se mostraram em maior dimensão do que o inicialmente estimado e contratado consoante o desenvolvimento de projetos paralelos, de regularização fundiária e de implementação de futuro parque urbano, que se aperfeiçoou em um aumento da demanda de trabalho do contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Das alterações

Fica aditada a Cláusula Quarta, do prazo de execução, em adicionais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 30 de abril de 2020.

Município de Cel Domingos Soares	
Contratante	Contratada(a)